

03 de março de 2021  
Ano XIV - Nº 864 - R\$ 0,50

### Homem que lutou contra pitbulls para salvar familiares morre

Na última sexta-feira (26), Felipe Vieira, o homem que enfrentou dois cachorros da raça Pitbull para proteger o filho e o sobrinho, não resistiu aos ferimentos e veio a falecer. Felipe estava internado no Hospital Estadual Alberto Torres.

Pág 33

### Educação apresenta aplicativo de ensino remoto, o Applique-se

Segunda-feira, 1º de março, primeiro dia de aula da rede estadual, a Secretaria de Estado de Educação (Seeduc) lançou o Applique-se, aplicativo para ensino remoto que está disponível para baixar nas lojas virtuais dos sistemas Android e iOS.

Pág 02

### Governo poderá contratar cirurgiões-dentistas para testagem de coronavírus

A Lei 9.188/21, que autorizada a contratação, de forma temporária e emergencial, de cirurgiões-dentistas para atuarem nas ações contra a covid-19, foi sancionada pelo governador em exercício, Cláudio Castro.

Pág 33

### Estado deverá ter campanha sobre ansiedade causada por tecnologia

O estado poderá ter campanha sobre os riscos da nomofobia - que é a angústia da ausência de comunicação via celular ou outra tecnologia. É o que determina a Lei 9.189/21, sancionada pelo governador em exercício, Cláudio Castro.

Pág 33

## Prefeitura de Araruama realiza Recadastramento de Produtores Rurais do município



## RECADASTRAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARARUAMA

**01 a 31 de março | 09 às 16h**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:** RG e CPF.

**Local: Parque de Exposições Manoel Marinho Leão**  
(Rua Dr. Batista, s/n - Fazendinha)

Pág 02

## Prefeitura de Araruama realiza Recadastramento de Produtores Rurais do município

A Prefeitura de Araruama, por meio da Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, vai realizar o recadastramento de todos os produtores rurais do município até o dia 31 de março.

Para isso, o interessado deve se dirigir até a sede da Secretaria, que fica no Parque de Exposição Agropecuário, das 09h às 16h, com os seguintes documentos: RG e CPF; além disso, é obrigatório o uso de máscara de proteção.

O objetivo do recadastramento é mapear o aumento na quantidade de profissionais, os produtos comercializados, bem como as necessidades desses produtores em relação ao suporte téc-

nico rural oferecido pela Prefeitura.

O recadastramento é fundamental para que os profissionais continuem a ter acesso a vários benefícios e programas da Secretaria de Agricultura. Entre eles, estão: a Feira dos Produtores Rurais, a Estufa Municipal, com produção de mudas de hortaliças, Laboratório de análises de solo, a máquina de beneficiamento de citrus, que fica no Galpão Rural, e, ainda, a distribuição gratuita de mudas de citrus.

Todos esses benefícios representam estímulo à produção e geração de renda e emprego, e ajudam a manter Araruama como importante polo de produção rural no Estado.

## Prefeitura de Araruama faz balanço da vacinação contra Covid-19 no município

A Prefeitura de Araruama fez um balanço sobre a vacinação contra a Covid-19.

As doses são enviadas pelo Ministério da Saúde ao Estado e o mesmo fica responsável pela distribuição aos municípios.

Até agora já foram repassadas ao município de Araruama 6.240 doses da vacina Coronavac, o que corresponde a 3.120 pessoas, levando-se em conta a aplicação da segunda dose. Já em relação à Astrazeneca foram recebidas 3.140.

Na quinta-feira a Secretaria de Saúde registrou que 3.472 pessoas já foram imunizadas; isso corresponde a apenas 2,5% da população da cidade, que hoje é de cerca de 140 mil habitantes.

Por isso, é preciso que os moradores tenham consciência e mantenham as medidas de distanciamento e uso de máscara de proteção.

A Prefeitura reforça que segue protocolo do Ministério da Saúde para a aplicação das doses, com respeito aos grupos prioritários.

O município já imunizou todos os profissionais de Saúde da linha de frente das Redes Municipal, Estadual, e Particular; todos

os profissionais da Atenção Básica de Saúde, todos os asilados do município e os profissionais dessas instituições. Além disso, nesta sexta, 26, foi encerrada a vacinação de idosos de 90 anos para cima.

De forma itinerante, através de agendamento por WhatsApp, idosos acamados de 80 anos para cima vêm sendo vacinados nas suas casas.

E a ampliação vem se dando de forma gradual. Nesta semana foi iniciada a vacinação de idosos de 80 a 89 anos, conforme cronograma divulgado pelo site oficial da prefeitura!

A vacinação dos idosos vem ocorrendo no Teatro municipal e na Subprefeitura do Distrito de São Vicente.

A imunização avança conforme o município vai recebendo as doses enviadas pelo Estado.

Vale reforçar que o município mantém todas essas informações atualizadas no site oficial da Prefeitura, com total transparência sobre a quantidade de doses recebidas, bem como a quantidade aplicada para cada grupo prioritário, seguindo a orientação do Ministério Público.



### Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

## Educação apresenta aplicativo de ensino remoto, o Applique-se

Segunda-feira, 1º de março, primeiro dia de aula da rede estadual, a Secretaria de Estado de Educação (Seeduc) lançou o Applique-se, aplicativo para ensino remoto que está disponível para baixar nas lojas virtuais dos sistemas Android e iOS. Nele, professores e alunos terão acesso a ferramentas de aprendizagem, como materiais didáticos e exercícios em arquivo de PDF, aulas em áudio e vídeo, além de acesso ao Google Classroom, plataforma que abarca as turmas de cada escola. O usuário poderá navegar pelo software 24h nos sete dias da semana, sem utilizar seu pacote de dados.

Até abril deste ano, os conteúdos no aplicativo estarão focados na revisão do ano letivo de 2020, divididos por anos e séries

do Ensino Regular – do 6º ano do Fundamental à 3ª série do Ensino Médio - e fases e módulos da Educação de Jovens e Adultos (EJA). Isso significa que o aluno que hoje está na 2ª série do Ensino Médio, por exemplo, irá clicar no botão “1ª série”, que cursava no ano passado, e acessar o material.

A partir de maio, após avaliação de todos os alunos da rede estadual, o Applique-se também terá os materiais referentes à série ou ao ano de escolaridade em que o aluno está matriculado.

Todo o conteúdo disponível no novo App foi feito por professores e equipes pedagógicas e de tecnologia da própria secretaria.

- O lançamento do Applique-se faz parte do planejamento estratégico da Seeduc de trazer a

educação fluminense para o século XXI. O aplicativo veio por conta da pandemia, mas ficará de legado para os alunos como uma ferramenta importante de aprendizado, em uma interface que dialoga com os jovens, hoje tão acostumados com a tecnologia – afirma o secretário de Estado de Educação, Comte Bittencourt.

A gratuidade da navegação acontece após adesão de todas as principais operadoras de celular ao serviço. Somente na hora de realizar o download ou se logar, o usuário utilizará seu pacote de dados, se não estiver em ambiente com wi-fi.

O Applique-se está disponível na Play Store para Android (versão 5.1 ou superior) e na App Store para iOS (versão 10.0 ou superior).

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez dias do mês de Fevereiro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 010/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas,

**RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de gás de Cozinha**, para atender as unidades de saúde: CAPS, Residências terapêuticas I e II, Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA – Unidade de Pronto atendimento, Saúde Coletiva, PAM, CIMI e HM – Hospital Municipal Dra Jaqueline Prates, e demais unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 48 à 52 e na Ata de Sessão Pública de constante às fls. 163 do processo administrativo n.º 98/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta

Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de gás de Cozinha, para atender as unidades de saúde: CAPS, Residências terapêuticas I e II, Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA – Unidade de Pronto atendimento, Saúde Coletiva, PAM, CIMI e HM – Hospital Municipal Dra Jaqueline Prates, e demais unidades de saúde, pelo período de 12(doze) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 010/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 98/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de Gás de Cozinha para atender as unidades de saúde: CAPS, Residências Terapêuticas I e II, Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA – Unidade de Pronto atendimento, Saúde Coletiva, PAM, CIMI e HM - Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, e demais unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.					
1	P13 – Botijão de 13 Kg	UNID	264	LIQUIGÁS	75,00	19.800,00
2	P45 – Botijão de 45 Kg	UNID	888	LIQUIGÁS	326,00	289,488,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>309.288,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): IPIGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA	
CNPJ N.º: 32.736.586/0001-43	Telefone: 22 2665-1652
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, N.º 201, QD 1, XV DE NOVEMBRO	
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ CEP:28.970-000
Representante: LUIZ CARLOS MACEDO DE OLIVEIRA FILHO	
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 25.798.989-7/DETRAN/RJ	CPF: 144.735.717-50

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SESAU.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados, pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 010/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 010/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 010/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual (ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O fornecimento dos produtos será de forma programada e imediata após a solicitação feita pelo Departamento de Nutrição – DENUT, e nos locais que serão indicados pelo setor de Nutrição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 010/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qua-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



lificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Assinar a Ata de Registro de Preços.

**PARAGRAFO QUINTO.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

**PARAGRAFO SEXTO.** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO SETIMO.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO OITAVO.** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

**PARAGRAFO NONO.** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

**PARAGRAFO DÉCIMO.** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO.** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO.** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do

### Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 010/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 010/2020.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,

mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 010/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 98/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 12 de fevereiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**IPIGAS COMERCIO DE GÁS LTDA**  
**LUIZ CARLOS MACEDO DE OLIVEIRA FILHO**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIO-  
NAIS DO 35º E 37º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO  
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA  
-RJ Nº 001/2019**

**EDITAL Nº. 001/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO

DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, TORNA PÚBLICO a **avaliação médica admissional** dos candidatos classificados relacionados abaixo, com vistas à nomeação e posse.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIO-  
NAIS**

**35º E 37º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**001 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVES - ARARUAMA/RJ**

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
353º	232180	VIVIANE DA SILVA JOVITA	24/05/1978	52	APTO
356º	597220	ELIANA ROSA DO NASCIMENTO	28/07/1977	51	APTO

**101 - MAQUEIRO - ARARUAMA/RJ**

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
23º	103000	FLÁVIO CHAVES ALVES	25/09/1978	60	INAPTO

**332 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - ARARUAMA/RJ**

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PONTOS	RESULTADO
5º	701380	BRUNNA LOUISE DUARTE PEIXOTO REIS DA SILVEIRA E SILVA	02/01/1995	50	APTO

**305 - FARMACÊUTICO - ARARUAMA/RJ**

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
50º	319290	ELAINE SOARES BARRETO	12/03/1991	59	APTO
51º	264560	LIDIANE CRISTINA M.DA SILVA	27/01/1982	59	APTO

**300 - ASSISTENTE SOCIAL - ARARUAMA/RJ**

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
37º	260660	ANNA CAROLINA M. CARDOSO	25/08/1988	74	APTO
39º	437330	CLARISSA FEITAL DE OLIVEIRA SILVA	22/04/1987	74	APTO

**008 - MOTORISTA CATEGORIA "B" - ARARUAMA/RJ**

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
9º	627350	WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS	10/04/1999	62	APTO

**202 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - ARARUAMA/RJ**

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
177º	45470	NAYRA FRANÇA DE SANTANA	20/12/1982	60	APTO
179º	37770	BARBARA RODRIGUES DRUMOND	28/04/1991	60	APTO

Araruama, 01 de março de 2021.

Lívia Bello  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **40º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019**

#### **EDITAL Nº 001/2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados** relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

#### **DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 02, 03, 04 e 05 de março de 2021, de 10:00h às 16:00h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital, ressalvados os casos de apresen-

tação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

#### **DOS EXAMES MÉDICOS**

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias 08, 09, 10, 11 e 12 de março de 2021, após o agendamento do horário pelos telefones (22) 2665-7280/ (22) 2665-1907, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, na Emprehet, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 463, Sala 01, Centro, Araruama-RJ, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão entrar em contato com a Emprehet, através dos telefones: (22) 2665-7280 / (22) 2665-1907, para agendamento da avaliação médica admissional, obedecendo aos dias citados no item 02(Dois). No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que será entregue após comparecimento na entrega dos documentos elencados no Anexo II.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo VI que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

#### **DA NOMEAÇÃO E POSSE**

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - [www.araruama.gov.br](http://www.araruama.gov.br), atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Araruama, 01 de março de 2021.**

**Livia Bello**  
Prefeita

#### **ANEXO I**

##### **101 - MAQUEIRO - ARARUAMA/RJ**

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PONTOS
25º	191840	JHONATAN PEREIRA DA SILVA	31/01/1994	59
26º	479640	LUDMILA FERREIRA GOMES DA SILVA	29/05/1989	59

#### **ANEXO II**

##### **RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)**

- 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de Federal, não comprometendo, dessa forma, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam acumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...)

*XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;*

*XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;*

(...)

*§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."*

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

Não possuo bens a declarar.

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

#### RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R\$)
Araruama, _____ de _____ de 2021.	_____
Assinatura	_____

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257



# Município de Araruama Poder Executivo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO V**

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, exerço o Cargo de \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, lotado na cidade de \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO VI

### DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo e EAS;

VI – VDRL;

VII – Eletrocardiograma com laudo;

VIII – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

IX – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

X – Eletroencefalograma (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XI – Acuidade Visual (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XII - Exame Toxicológico (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

### 41º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DOS CANDIDADOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ, EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados para assinatura do TERMO DE POSSE**, relacionados no Anexo I deste Edital, após terem concluído as etapas da prova objetiva, provas de títulos, conferência de documentos e exames médicos admissionais, com vistas à imediata nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

Os candidatos que possuem cargos públicos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, deverão apresentar documentação comprobatória do afastamento do seu antigo cargo para que possa assinar o termo de posse.

Os candidatos que possuem cargos não acumuláveis,





# Município de Araruama

## Poder Executivo


**Continuação Pág. 8 - 41º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

na forma do artigo 37 da Constituição Federal, neste Município, deverão optar por um único cargo no ato da assinatura do termo de posse.

O candidato deverá levar preenchida a Ficha Cadastral constante no Anexo II, do Presente Edital. Quaisquer dúvidas que porventura vierem a surgir quando do preenchimento da Ficha supramencionada, o candidato deverá solicitar orientação no Ato de sua nomeação.

A cerimônia de assinatura do Termo de Posse ocorrerá no dia 03/03/2021 (quarta-feira) de 10:00 às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração – Sede da Prefeitura

Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000.

**DA PUBLICAÇÃO**

1. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Logos Notícia, e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - <http://www.araruama.rj.gov.br/transparencia/> > Atos Oficiais > Concurso Público, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

1.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Araruama, 01 de março de 2021.**

**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

**ANEXO I****001 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVES - ARARUAMA/RJ**

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
353º	232180	VIVIANE DA SILVA JOVITA	24/05/1978	52	APTO
356º	597220	ELIANA ROSA DO NASCIMENTO	28/07/1977	51	APTO

**332 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - ARARUAMA/RJ**

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PONTOS	RESULTADO
5º	701380	BRUNNA LOUISE DUARTE PEIXOTO REIS DA SILVEIRA E SILVA	02/01/1995	50	APTO

**305 - FARMACÊUTICO - ARARUAMA/RJ**

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
50º	319290	ELAINE SOARES BARRETO	12/03/1991	59	APTO
51º	264560	LIDIANE CRISTINA M.DA SILVA	27/01/1982	59	APTO

**300 - ASSISTENTE SOCIAL - ARARUAMA/RJ**

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
37º	260660	ANNA CAROLINA M. CARDOSO	25/08/1988	74	APTO
39º	437330	CLARISSA FEITAL DE OLIVEIRA SILVA	22/04/1987	74	APTO

**008 - MOTORISTA CATEGORIA "B" - ARARUAMA/RJ**

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
9º	627350	WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS	10/04/1999	62	APTO

**202 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - ARARUAMA/RJ**

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
177º	45470	NAYRA FRANÇA DE SANTANA	20/12/1982	60	APTO
179º	37770	BARBARA RODRIGUES DRUMOND	28/04/1991	60	APTO



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO II



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### CONCURSO PÚBLICO 2019

FOTO

Para uso do DERHU (Não Preencher) Matrícula: \_\_\_\_\_  
PORTARIA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ DATA DA POSSE: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

### INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Masculino  
 Feminino

Estado Civil : (\_\_\_\_)

**Tabela de Estado Civil** 1 – Solteiro(a) 2 – Casado(a)  
3 – Desquitado(a) 4 – Divorciado(a) 5 – Viúvo (a)

Grau de  
Instrução  
( )

**Tabela de Graus de Instrução**

2 – Fundamental I (1ª a 4ª) Incompleto	3 – Fundamental I (1ª a 4ª) Completo
4 – Fundamental II (5ª a 8ª) Incompleto	5 – Fundamental II (5ª a 8ª) Completo
6 – Médio (2º Grau) Incompleto	7 – Médio (2º Grau) Completo
8 – Superior Incompleto	9 – Superior Completo

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

CTPS (Nº): \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ Estado (UF): \_\_\_\_\_ Emissão em: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ PIS / PASEP: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Raça/cor: ( )

**Tabela de Raça/Cor:**

1- Indígena; 2- Branca; 3- Preta/Negra; 4- Amarela; 5- Parda;

Def. Física: ( )

**Tabela de Def. Física:** 1- Não Portador; 2- Físico; 3- Auditivo ; 4- Visual;  
5- Mental; 6 – Múltipla; 7-Reabilitado; 8- Mobilidade Reduzida.

( ) Comprovante de Residência Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Filiação - Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ / Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ / (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

( ) Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Expedida por: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Em: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Registro Profissional: \_\_\_\_\_ Emissão em: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Validade: \_\_\_\_\_

Cônjuge/Companheiro(a): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Número de Dependentes: [  ] Obs: somente para dedução de IRF , comprovação com documentos.

Dep. [  ] \_\_\_\_\_ Nasc.: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ ( ) Doc.

Dep. [  ] \_\_\_\_\_ Nasc.: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ ( ) Doc.

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima  
Expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. Assinado: \_\_\_\_\_



# Município de Araruama

## Poder Executivo


**IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO Nº 013/2021**

Publica: A **impugnação interposta** pela empresa **F L TECNOLOGIA EIRELI** que foi julgada **IMPROCEDENTE**.

**IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO Nº 014/2021**

Publica: A **impugnação interposta** pela empresa **DECISION TEAM EIRELI EPP** que foi julgada **PROCEDENTE**.

**RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO Nº 005/2021**

Publica: O **Recurso Administrativo** interposto pela empresa **LL GASPARG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

**IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO Nº 015/2021**

Publica: A **impugnação interposta** pela empresa **FJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** que foi julgada **IMPROCEDENTE**.

**IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO Nº 015/2021**

Publica: A **impugnação interposta** pela empresa **EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** que foi julgada **IMPROCEDENTE**.

**IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO Nº 014/2021**

Publica: A **impugnação interposta** pela empresa **ENERGYWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA** que foi julgada **IMPROCEDENTE**.

**IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO Nº 013/2021**

Publica: A **impugnação interposta** por **MARLY DE LIMA DA SILVA** que foi julgada **IMPROCEDENTE**.

**ADIAMENTO SINE DIE**

Por força de **impugnações interpostas** pelas empresas **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA e KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, fica adiado **SINE DIE**, o Pregão Presencial 016/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual

aquisição de Equipamentos para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama, pelo período de 12(doze) meses.

Araruama, 02 de março de 2020.

Caio Benites Rangel  
Pregoeiro

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 2980/2021**

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, drenagem e urbanização** da Rua Lamas Rabelo, Rua Lamas Rabelo/Trecho da Rua Garcia, Rua ao lado do canal do peixe e Ligação da Rua Lamas Rabelo/Rua Garcia - Mataruna - Araruama/RJ.

DATA DE ABERTURA: 19/03/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 04/03/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 02 de março de 2021.

FABIO ARANTES GUIMARÃES  
PRESIDENTE DA COMLI

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 22704/2020**

MODALIDADE: Pregão Presencial 014/2021

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia** para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento peças, insumos e acessórios, mão-de-obra especializada e assistência técnica 24 horas, para ser realizada nos Grupos Geradores das Unidades de Saúde do Município de Araruama – RJ, pelo período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: 17/03/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 05/03/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 02 de março de 2021.

CAIO BENITES RANGEL  
PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 180/2021**

MODALIDADE: Pregão SRP nº 018/2021

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ração para cães e gatos** para atender à Clínica animal Municipal a ao Canil da Guarda Civil no período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: 18/03/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEMAM/SESEG

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 08/03/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 02 de março de 2021.

CAIO BENITES RANGEL  
PREGOEIRO



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 23439/2020**

MODALIDADE: Pregão nº 019/2021

**OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Óleos Lubrificantes, aditivos e solução de bateria** para os veículos oficiais subordinados a Secretaria de Transportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Política Social, Trabalho e Habitação, para o exercício de 2021, conforme Termo de Referência.

DATA DE ABERTURA: 18/03/2021

Hora: 15:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SETRA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a par-

tir de 08/03/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 02 de março de 2021.**

**CAIO BENITES RANGEL  
PREGOEIRO**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 26634/2020**

MODALIDADE: Pregão SRP nº 020/2021

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios que irá atender as necessidades operacionais da Casa de Passagem e Centro POP, pelo período de 12 (doze) meses.

**Araruama, 02 de março de 2021.**

**CAIO BENITES RANGEL  
PREGOEIRO**

DATA DE ABERTURA: 16/03/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEPOL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 04/03/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

### ERRATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO a Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP n.º 115/2020**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ** e a empresa **A C DOS SANTOS OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, referente erros materiais constan-

tes dos itens nº 89 e nº 119 da Ata de Registro de Preços, constante do processo administrativo n.º 16.778/2020.

**Onde se lê:**

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de Material Gráfico, necessário para atender a todas as Unidades da Secretaria de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.</b>				
89	<b>BOLETIM DE RECONHECIMENTO:</b> FORMATO A4 IMPRESSÃO 1/0 (PRETO E BRANCO UM LADO) PAPEL OFF-SET 70GR CORTE RETO ACABAMENTO EM BLOCO 100FLS CADA	BLOCO	100	R\$5,00	R\$50,00
119	<b>SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PRE NATAL - REDE CEGONHA:</b> FORMATO 15cm x 21cm IMPRESSÃO 1/0 (PRETO E BRANCO UM LADO) PAPEL OFF-SET 70gr COM CORTE RETO ACABAMNETO EM BLOCOS DE 100 FLS CADA	BLOCO	20	R\$5,00	R\$50,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$92.000,00</b>

Leia –se:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de Material Gráfico, necessário para atender a todas as Unidades da Secretaria de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.</b>				
89	<b>BOLETIM DE RECONHECIMENTO:</b> FORMATO A4 IMPRESSÃO 1/0 (PRETO E BRANCO UM LADO) PAPEL OFF-SET 70GR CORTE RETO ACABAMENTO EM BLOCO 100FLS CADA	BLOCO	100	R\$5,00	R\$500,00
119	<b>SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PRE NATAL - REDE CEGONHA:</b> FORMATO 15cm x 21cm IMPRESSÃO 1/0 (PRETO E BRANCO UM LADO) PAPEL OFF-SET 70gr COM CORTE RETO ACABAMNETO EM BLOCOS DE 100 FLS CADA	BLOCO	20	R\$5,00	R\$100,00



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ERRATA

VALOR TOTAL

R\$98.810,00

Araruama, 26 de Fevereiro de 2021.

**Daniela Camargo de Oliveira Rocha**  
Procuradora Geral do Município - PROGE  
PMA

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 005/2021 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2019, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Anderson Silva de Souza**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105507198, expedido pelo IFP/RJ e do CPF n.º 074.462.937-30, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **ESTEVÃO CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.204.074/0001-54, com sede estabelecida na Avenida Nilo Peçanha, 259, sala 412, Centro, Araruama/RJ, CEP 28.970-000, por sua representante legal Sra. CAMILA DOS SANTOS BASTO FERNANDES ESTEVÃO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 20944637-6 DIC/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 111.823.807-94, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por meio do processo administrativo nº 13.383/2019, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2019**, celebrado em decorrência da Tomada de Preços nº 007/2019, constante do Procedimento Administrativo nº 13.383/2019, resolvem aditar

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada na área de Construção Civil para executar todas as atividades inerentes à conclusão da construção da creche no bairro São Vicente, utilizando materiais novos e de qualidade, com mão de obra compatível com as exigências do projeto", conforme Termo de Referência, demais anexos e especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 13.383/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2019, pelo período de 30 (trinta) dias, com início a contar de 04 de Fevereiro de 2021 e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 06 de Março de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO**

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 21 de Janeiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**Livia Bello**  
Prefeita

**ESTEVÃO CONSTRUTORA LTDA EPP**  
**Camila dos Santos Basto Fernandes Estevão**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**TERMO DE ADITAMENTO nº 10/2021 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 023/2017, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado a Sra **Maria Isabel Gomes de Souza**, brasileira, inventariante dos bens deixados em

decorrência do falecimento de Acemir Gomes de Souza, portadora do CPF nº 006.362.817-10 e da carteira de identidade nº 06.760.612-9 expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora das Graças, nº 18 / Aptº 102 – Centro – Araruama/RJ – CEP: 28.970-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada LOCADORA, por conta do exposto nos autos do processo Administrativo 03236/2017, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o contrato de locação de bem imóvel nº 23/2017**, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua João Vasconcelos, nº 113 – Centro – São Vicente de Paulo – Araruama/RJ, para instalação e funcionamento de um anexo à Creche Municipal Adalgira Oliveira de Andrade, para passar a constar as seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº 3.236/2017, com fundamento no Código Civil, Lei 8.245/1991 e art. 62, parágrafo 3º, I da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de bem imóvel nº 23/2017, pelo período de 20/01/2021 até 20/07/2021, haja vista que a não renovação comprometeria a continuidade das atividades prestadas por esta municipalidade, aliando-se ao fato de que a locação de imóvel pela Administração, necessária instalação de uma repartição pública, se caracteriza como serviço de natureza contínua, sem condições de interrupção.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 17.114,70 (dezessete mil, cento e quatorze reais e setenta centavos).

O recurso orçamentário e financeiro para a liquidação da despesa do presente objeto está alocado a conta do PT 02.010.001.12.365.0012.2.048, tendo natureza de despesa 3.3.90.36.00.00.00.00, relativo ao exercício financeiro vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações introduzidas por este termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO**

O Locatário se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - TERMO DE ADITAMENTO nº 10/2021

especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 19 de janeiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
Prefeita  
Locatário

**Maria Isabel Gomes de Souza**  
Locadora

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### 2º RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Araruama, através da Secretaria Municipal de Administração, faz saber aos interessados que, mediante as condições estabelecidas no Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado, RETIFICAR O EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR, nos seguintes termos:

#### 1 - DOS RECURSOS

a. Haverá prazo imediatamente após a data de divulgação do resultado preliminar para que o candidato protocole recurso através do e-mail processoseletivo.seducararuama@hotmail.com, tendo a data limite até 26 de fevereiro de 2021, caso não concorde com o resultado preliminar que resulte na sua eliminação, classificação ou desclassificação.

b. Os resultados dos recursos serão divulgados no dia 03/03/2021, na imprensa oficial da Prefeitura de Araruama, bem como será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Araruama, (www.araruama.rj.gov.br).

c. As presentes datas foram corretamente informadas no 1º Edital de Retificação, onde fora apresentado, inclusive o novo Cronograma. Contudo, ocorreu apenas um erro de digitação no Edital do Resultado Preliminar, o qual se corrige no presente.

#### 2 - DA CLASSIFICAÇÃO

a. Apurada a classificação, o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Araruama, (www.araruama.rj.gov.br) e na imprensa oficial, no dia 03 de março de 2021.

Araruama, 26 de fevereiro de 2021.

**Martha Pavão**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula 9950469

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

### RATIFICAÇÃO Nº 015/2021

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do pro-

cesso administrativo municipal nº 294/2021, **RATIFICO a dispensa de licitação para ROSEMEIRE SOARES DOS SANTOS SILVA**. Inscrita no CPF nº 037.794.537-46, no valor de R\$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais), cujo objeto é a Locação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Nova Casa Creche.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2021.

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### DECRETO Nº 024 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

**Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), de acordo com dados técnicos e científicos e prorroga providências dentro do Município de Araruama/RJ, a partir de 01 de março de 2021, além de dar outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ**, no uso de suas atribuições,

- Considerando o Decreto nº 47.324 de 20 de outubro de 2020 do Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- Considerando a necessidade de regulamentação no Município da Lei Federal nº 13.979/2020;

- Considerando o Decreto nº 065 de 21 de março de 2020 que se encontra em vigor e declarou a Situação de Emergência no Município de Araruama e definiu outras medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19 e ainda o Decreto nº 084 de 17 de abril de 2020 que decretou a Situação de Calamidade;

- Considerando a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

- Considerando a recente decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) em que este Exímio Órgão reafirmou o

poder de Governadores e Prefeitos para determinar medidas restritivas durante a pandemia do novo coronavírus e que a decisão também estabelece que estados e municípios podem definir quais são as atividades que serão suspensas e os serviços que não serão interrompidos;

- Considerando que, seguindo as determinações do Ministério Público, houve estudos através da comissão técnica do Município e considerando o número de infectados no Município de Araruama em relação ao número de habitantes, bem como o número de leitos vagos, índice de contaminação e ainda com o objetivo de continuar a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19).

**DECRETA:**

Art. 1º - Este Decreto renova parte das medidas anteriormente adotadas pelo decreto nº 008/2021, bem como reconhece a necessidade de manutenção da Situação de Emergência e de Calamidade no Município de Araruama, de forma a manter a flexibilização com retorno da economia. Todas as determinações serão avaliadas constantemente pela equipe técnica e, de acordo com o número de casos e ocupações de leitos, poderá rever e retornar com as medidas de restrições mais rígidas, caso necessário.

Art. 2º - Mantém-se autorizado o ano letivo nas unidades públicas e privadas para todos os alunos por meio de aulas on-line, Sendo alguns grupos priorizados para o retorno presencial, sendo eles:

I - Mantém-se o retorno presencial do Ensino Fundamental II (6º ao 9º), nas modalidades Regular e EJA nas unidades públicas e privadas.

II - Fica autorizado o início das aulas presenciais do Ensino Fundamental I, (1º ao 5º), nas modalidades regular e EJA, nas unidades privadas a partir de 08/03/2021 e nas unidades públicas a partir de 29/03/2021, seguindo todas as medidas de cuidado e normas do protocolo Municipal de retorno às aulas presenciais (Anexo I)

III - Serão formados grupos de escalonamento, que se referem ao número de alunos que cada turma poderá ter para assistir semanalmente as aulas, em havendo rodízio destes, com a lotação de 50% dos alunos por sala de aula. Cada turma será dividida em 02 grupos de alunos, enquanto o grupo 01, que corresponde a 50% da turma, na primeira semana irá assistir a aula presencial; os outros 50% que correspondem ao grupo 02 assistirão às aulas on-line. Na segunda semana, o grupo 01 terá aula on-line e o grupo 02 presencial, e assim, sucessivamente.

IV - Fica determinado que, com o objetivo de salva-

# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 14 - DECRETO Nº 024

guardar o direito dos responsáveis pelos alunos de não retornar às aulas presenciais durante a pandemia, será formado o grupo 03, que participará das aulas exclusivamente on-line e terá material impresso disponibilizado em sua respectiva unidade escolar, ou seja, os pais têm o direito de optar pelo ensino 100% on-line, ou semipresencial.

V - Todas as normas e diretrizes de funcionamento, bem como os cuidados necessários e protocolos de prevenção e minimização do contágio da Covid-19, a serem seguidas pelas Redes de Ensino Público e Privado do Município de Araruama, estão no protocolo de retorno às aulas e seus anexos (anexo I), elaborado conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e do Ministério da Educação (MEC), de forma a garantir a Saúde e prevenção do contágio pelo novo coronavírus.

VI - Todos os entremeios abordados no corpo do Protocolo de Retorno às aulas são orientações de adesão obrigatória de toda Rede de Ensino de Araruama Pública e Privada. Todas as demais etapas de liberação das aulas presenciais pelos outros segmentos serão avaliadas pela equipe técnica e regulamentadas através de decreto. Fica suspensas as aulas presenciais para Educação infantil e projeto casa creche.

Art. 3º – Determino que, a partir do dia 01 de março de 2021, o Município continue seus atos de acordo com os estudos técnicos de especialistas e cálculos estatísticos já realizados, mantendo flexibilizados os comércios já liberados. Mantendo-se, no entanto, as restrições até 31 de março de 2021, quando haverá nova avaliação para verificar se os números estão seguindo o mesmo fluxo ou se poderá ocorrer tanto uma evolução na flexibilização, quanto um retrocesso, podendo-se ainda serem tomadas novas atitudes durante esse período, dependendo das avaliações.

Art. 4º - Mantém-se obrigatório o uso de máscaras de proteção.

Art. 5º - Mantém-se suspensas as seguintes atividades:

I – A realização de eventos, boates e casas de show.

II - As atividades nos CRAS, bem como as da Superintendência da Terceira Idade, ficando somente o trabalho de informações e orientações à população;

III - O curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública do Município de Araruama, bem como o acesso aos autos dos processos físicos, excetuando os que tramitam em caráter de urgência ou grande relevância;

IV – A frequência pela população em piscinas públicas.

Art. 6º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, mas também de forma a restabelecer de forma responsável a economia local, diante do estudo técnico, autorizo que:

I - Fica permitida a abertura dos portões do Complexo Menino João Hélio para facilitar o fluxo de pedestres da

Avenida Brasil para o Centro, no período de 07h30 às 21 horas de segunda- feira a domingo, sendo que, a partir das 17 horas os portões laterais serão fechados, mantendo-se aberto somente o portão principal com monitoramento da Guarda Civil. Só poderá frequentar a praça quem estiver utilizando máscara de proteção. Os estabelecimentos no interior da praça devem encerrar suas atividades às 22 horas, sendo que, caso haja resistência, estarão sujeitos à perda do alvará, ficando a Guarda Civil Municipal responsável pela abertura e fechamento dos portões nos termos acima especificados, além de garantir apenas 50% de sua lotação;

II – Fica autorizada a frequência pela população em praias e lagoas, seguindo o distanciamento e o uso de máscara de proteção;

III – Está autorizada a abertura de casas e salões de festa, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no anexo II do presente Decreto.

§ 1º Os comércios já autorizados a funcionar através do Decreto nº 124/2020 permanecerão em funcionamento;

§ 2º A partir de 01 de março de 2021 continuarão em funcionamento as seguintes atividades: papelerias, livrarias, lojas de utilidades, relojoarias, armarinhos, lojas de cama, mesa e banho, lojas de tecidos, lojas de utensílios, lojas de vendas de veículos e concessionárias, lojas de cosméticos e higiene pessoal, lojas de eletrônicos e acessórios, lojas de departamentos, lojas de eletrodomésticos, lojas de móveis, lojas de roupas, lojas de calçados e congêneres;

§ 3º O funcionamento de que tratam os parágrafos deste artigo fica condicionado ao cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19, como a restrição de atendimento de 5 (cinco) clientes por vez dentro do estabelecimento e, visando um maior controle, deve manter uma única porta de entrada.

Art. 7º- Os templos religiosos poderão dar continuidade às suas atividades e reuniões, mantendo-se dentro das normas estabelecidas de segurança pela OMS (Organização Mundial da Saúde) e MS (Ministério da Saúde), de forma a receber apenas 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, com obrigatoriedade do uso de máscara de proteção, deixando um distanciamento num raio de 1 metro entre os assentos, que deverão estar demarcados, com o fim de facilitar a acomodação dos fiéis, e ainda sendo obrigatória a aferição de temperatura na entrada do recinto, através de termômetro infravermelho de pulso, de modo a impedir a entrada de pessoas em estado febril, devendo ainda orientá-las a procurar na rede pública de saúde a unidade de triagem com funcionamento 24 horas. Os templos religiosos que desrespeitarem o decreto durante todo o período da pandemia serão fechados pela Guarda Civil Municipal.

Art. 8º- Com o intuito de oportunizar de forma responsável a continuidade dos serviços de barbearia, salão de beleza e centro de estética, permanecendo autorizado o funcionamento destes atendimentos, desde que sejam respeitadas as medidas preventivas de distanciamento e número reduzido de atendimento com hora marcada, mantendo-se a restrição de 1 (um) cliente por vez no interior do estabelecimento, uso de máscaras e proibido

acompanhantes.

Art. 9º- Fica autorizado o funcionamento de bares limitando em 50% (cinquenta por cento) o atendimento ao público, com distanciamento de 2 metros entre as mesas, encerrando suas atividades às 18 horas. Os estabelecimentos que descumprirem as determinações acima serão fechados e perderão a autorização de funcionamento durante todo o período da pandemia. A Guarda Civil Municipal ficará responsável pelo cumprimento das medidas.

Art. 10 - Todos os estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar ficam condicionados ao cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19, de modo que o responsável pelo estabelecimento mantenha:

I - Na entrada do estabelecimento a disponibilidade de álcool 70 em gel aos consumidores, bem como cartaz informativo de uso obrigatório de máscara de proteção;

II - Forneça aos seus funcionários o álcool 70 em gel, para que frequentemente façam uso; forneça aos mesmos máscaras de proteção e exija a sua utilização;

III - Somente permita a comercialização e entrada no comércio a consumidores que estejam fazendo uso de máscaras de proteção;

IV - Fica determinada a necessidade de disponibilização de um funcionário para manter a organização dentro e fora do estabelecimento, de modo que haja a orientação quanto ao distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas na fila e marcação dentro do estabelecimento, através de pintura ou adesivo, indicando o distanciamento adequado já mencionado acima, em especial próximo aos caixas e balcões;

V - Os Supermercados, farmácias e postos de gasolina poderão continuar a funcionar no horário normal;

VI - O funcionamento de restaurantes, sorveterias e lanchonetes, limitando o atendimento ao público a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de lotação, com distanciamento de 2 (dois) metros entre as mesas, podendo somente manter suas atividades até às 23:00h, devendo a partir deste horário aplicar informativo na entrada com o dizer: "ENCERRADO", permanecendo e consumindo somente quem já estava no seu interior;

VII - Lojas de roupas, calçados, livrarias e perfumarias ficam autorizadas a funcionar no horário de 09:00 às 19:00, de segunda- feira a sábado;

VIII - Todos os demais estabelecimentos com autorização de funcionamento terão de encerrar suas atividades às 18:00;

IX - Supermercados, farmácias, lojas de departamento, templos religiosos e demais estabelecimentos que possuam mais de três funcionários estão obrigados a manter na entrada dos mesmos um funcionário aferindo a temperatura dos clientes através de termômetro infravermelho de pulso, de modo a impedir de entrar ao recinto pessoas em estado febril e ainda orientar a procurar a Rede Pública de Saúde.

X - Os shopping centers poderão funcionar até às 22



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 15 - DECRETO Nº 024

horas, bem como as lojas em seu interior, devendo a administração do shopping se responsabilizar pelo cumprimento das normas deste decreto.

Art.11- Fica autorizada apresentação musical e/ou artística solo (individual) apenas por um integrante em restaurantes, desde que se cumpram todas as medidas de segurança e prevenção, uso de máscaras de proteção e distanciamento entre o público sem aglomeração, com lotação de 50%.

Art. 12 - Fica determinada a manutenção em 60% (sessenta por cento) da capacidade de lotação nos ônibus municipais e demais transportes públicos, quando possível com janelas destravadas e abertas, de modo que haja plena circulação de ar nos transportes públicos dentro do Município de Araruama e que os passageiros só possam entrar no coletivo fazendo uso de máscaras de proteção e que a cada viagem sejam os coletivos higienizados.

Art. 13 - As agências bancárias, dos correios e lotéricas devem funcionar com até 50% (cinquenta por cento) de suas capacidades de atendimento em seu interior por vez, observadas as normas da Vigilância Sanitária de distanciamento, higiene e uso de máscaras de proteção e ainda dar cumprimento integral às determinações elencadas no Art. 10 deste Decreto.

Art. 14 - As feiras livres que realizam a comercialização de produtos de gênero alimentício e os hortifrutigranjeiros, que têm papel fundamental no abastecimento local, poderão ocorrer, bem como a "Quarta é Feira na Praça", sendo vedada a permanência no local, consumo e aglomerações e, ainda, que os feirantes mantenham as barracas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, utilizem máscaras de proteção e disponibilizem álcool 70% ao público.

Art. 15 - Fica autorizado o funcionamento do espaço Camelódromo Municipal, seguindo as determinações de distanciamento de 2 (dois) metros entre as barracas, uso de máscaras de proteção e disponibilização de álcool 70% ao público.

Art. 16 - Determina-se o funcionamento de forma irrestrita dos serviços da área médica, como: hospitais, clínicas médicas, consultórios, laboratório de exames e serviços de tratamento na área da saúde em geral.

Art. 17- Fica determinado que as pessoas acima de 60 anos e que integram o grupo de risco devem permanecer em isolamento domiciliar e social e só saíam de suas residências por necessidade ou a trabalho e devendo usar máscaras de proteção ao sair às ruas.

Art. 18 - Fica mantida a proibição de aglomerações.

Art. 19 - Tendo em vista a Portaria nº 639, de 31 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, considerando o profissional de Educação Física como profissional da saúde nesse momento de pandemia, fica liberado aos profissionais mencionados, após regularização junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a exercerem suas atividades ao ar livre, com no máximo 3 (três) clientes cada profissional, respeitando o espaço de 15(quinze) metros de distância entre cada profissional. Ficam também estes profissionais responsáveis por fornecer álcool em gel para uso dos

clientes que ainda deverão utilizar máscaras de proteção.

Art. 20 - Através de estudos elaborados pela equipe técnica, fica autorizada a abertura com restrições das academias, quando ocorre uma progressão de fase de flexibilização, ainda que parcial, devendo os proprietários cumprirem as seguintes determinações:

I) Na entrada do estabelecimento a disponibilidade de álcool 70 em gel aos consumidores;

II) Forneça aos seus funcionários o álcool 70 em gel, para que frequentemente façam uso; forneça aos mesmos máscaras de proteção e exija a sua utilização;

III) Somente permita a entrada no estabelecimento e permanência a alunos que estejam fazendo uso de máscaras de proteção;

IV) Fica determinada a necessidade de disponibilização de um funcionário para manter a organização dentro do estabelecimento, de modo que haja a orientação quanto ao distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;

V) Obrigatório manter na entrada do estabelecimento um funcionário aferindo a temperatura dos clientes através de termômetro infravermelho de pulso, de modo a impedir de adentrar ao recinto pessoas em estado febril e ainda orientar a procurar a unidade de saúde em caso de detectar estado febril.

VI) Vestiários ficarão indisponíveis;

VII) Higienização de aparelhos após cada uso;

VIII) Fica autorizado o funcionamento somente com 30% de sua capacidade de atendimento por vez, devendo a coordenação efetuar o agendamento com os alunos via eletrônica, com o fim de não causar aglomeração;

Art. 21 - Fica autorizada a entrega de obras públicas, desde que seja com presença de público de até 30% (trinta por cento) da capacidade do espaço, devendo ser transmitida por meio de "lives", através de redes sociais.

Art. 22 - Visando o atendimento necessário pela Rede Pública de Saúde dentro do Município de Araruama, em virtude da grande necessidade dos munícipes, fica autorizado o retorno do atendimento médico aos pacientes já regulados no sistema, em que a equipe de saúde, através de ligação telefônica, realizará o agendamento com o fim de não haver aglomerações. Mantém-se a realização de exames de imagem na Rede Pública de Saúde, bem como cirurgias eletivas oftalmológicas e de urgência, desde que sejam respeitadas as medidas preventivas de distanciamento e proteção, ficando sem exceção todos os médicos da Saúde Pública Municipal convocados a retornar ao trabalho.

Art.23 - Visando a necessidade e importância da atividade física, ficam autorizadas, através da Superintendência da Terceira Idade, as seguintes atividades ao ar livre: aero dance, circuito funcional e capoterapia. Deverão ser seguidas as recomendações para evitar a contaminação, uso obrigatório de máscara de proteção, álcool em gel para higienização das mãos e distanciamento de 2 metros

entre os participantes.

Art.24 - Fica proibido carro de som de passeio no município de Araruama, evitando-se assim aglomerações e perturbação da ordem pública, sendo que os que descumprirem as normas estarão sujeitos a multa, a ter o veículo rebocado e o condutor encaminhado pela Guarda Civil Municipal à delegacia.

Art.25 - Mantém-se autorizado o funcionamento de cinemas e teatros com apenas 50% (cinquenta por cento) do público e distanciamento de 1 (um) metro entre as poltronas, uso obrigatório de máscara de proteção, álcool 70% na entrada para utilização do público e higienização dos assentos a cada troca de público.

Art. 26 - Ficam os Fiscais de Postura, a Guarda Municipal, Defesa Civil e Vigilância Sanitária, responsáveis pela fiscalização e, em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto de combate ao COVID-19, poderão fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art.27 - Fica estabelecido que o munícipe flagrado descumprindo o determinado quanto ao uso de máscaras de proteção ao sair à rua ficará sujeito a:

I - Em caso de resistência, será encaminhado à delegacia local, onde será registrado procedimento, com previsão de crimes elencados nos artigos 268 e 330 do Código Penal;

II - A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública ficará responsável por apurar os descumprimentos e tomar as atitudes previstas.

Art.28 - Os estabelecimentos que descumprirem as normas estabelecidas, além das penalidades já elencadas, terão automaticamente seus alvarás suspensos, e em caso de reincidência em descumprimento terão os mesmos revogados. Caso haja resistência a Guarda Civil Municipal conduzirá o responsável pelo estabelecimento a delegacia.

Art.29 - Fica a Guarda Civil Municipal, com discricionariedade na avaliação dos estabelecimentos, bares, lanchonetes, restaurantes e sorveterias para que não venham burlar as determinações do decreto, com a real finalidade e atividade do estabelecimento.

Art. 30 - Entra em vigor este Decreto na data de 01 de março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, em 25 de fevereiro de 2021.**

**LÍVIA BELLO**  
**Prefeita**  
**Lívia de Chiquinho**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



<u>ANEXO I</u>	<u>ÍNDICE</u>
<b>PROTOCOLO MUNICIPAL DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS</b>	APRESENTAÇÃO.....04
<b>Araruama</b>	INTRODUÇÃO.....05
<b>Janeiro de 2021</b>	1-MEDIDAS PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS.....06
<b>FICHA TÉCNICA</b>	Protocolo de Etiqueta Respiratória.....07
<b>Prefeita do Município de Araruama</b> <b>Livia Soares Bello da Silva</b>	Formação de Grupos de Escalonamento.....07
<b>Vice-Prefeita do Município de Araruama</b> <b>Raiana Soares Berling</b>	Horário Escolar.....08
<b>Chefe de Gabinete da Prefeitura</b> <b>Lucia Fernanda Domingues Ferreira Pinto</b>	Prioridade de Retorno Às Aulas.....08
<b>Secretária Municipal de Educação</b> <b>Luiza Cristina da Silva Vianna</b>	Ambiente Escolar.....09
<b>Subsecretária Municipal de Educação</b> <b>Anna Paula da Silva Franco</b>	Higienização da Unidade Escolar.....09
<b>Secretária Municipal de Saúde</b> <b>Ana Paula Bragança Corrêa</b>	Transporte Escolar.....10
<b>Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Ensino</b> <b>Anna Paula da Silva Franco</b>	Grupo de Risco.....10
<b>Departamento de Desenvolvimento de Ensino</b> <b>Aline Coelho da Silva da Costa Vieira</b> <b>Camila de Oliveira Martins Carvalho</b> <b>Darlene Lobato Matoso</b> <b>Ligiane Pereira de Medeiros</b> <b>Márcia Caldeira</b> <b>Sabrina Santos Coutinho de Araújo</b> <b>Vanessa Marta Martins Lopes</b>	Dia a Dia.....10
<b>Diretor do Departamento de Administração</b> <b>Jamil Monteiro Campos</b>	Sintomáticos.....11
<b>Diretora do Departamento de Gestão Escolar</b> <b>Fatima Marinho dos Santos</b> <b>Departamento de Gestão Escolar</b> <b>Higor Franceschi Mota</b> <b>Leandro Valdivino da Silva</b>	Orientações, Comunicações e Revisão Periódica.....11
<b>Equipe de Gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal</b> <b>Edson Alves Leão</b> <b>Evaldo Rodrigues Magalhães</b> <b>Fabiana de Figueiredo Santos</b> <b>Luana Barone Porto</b>	2-NOTIFICAÇÃO CASOS DE SUSPEITOS.....11
<b>Equipe de Gestores das Unidades Escolares da Rede Privada</b> <b>Bruno Brum – Centro Educacional Pré-Universitário</b> <b>Carlos Alberto Peixoto – Colégio Sant’Anna</b> <b>Carmen Lucia da Silva – Colégio Milton Motta</b> <b>Claudia Chagas – Centro Educacional Margarida</b> <b>Renata Oliveira - Centro Educacional Futura</b> <b>Walter Teixeira – Colégio CEJAN</b>	3- PROCEDIMENTOS A SEREM CUMPRIDOS EM CASOS SUSPEITOS .....12
<b>Secretária do Conselho Municipal de Educação</b> <b>lizabeth Cristina Nunes de Araújo</b>	4-MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES.....12
	5-CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DAS UNIDADES ESCOLARES.....13
	6-DESINFECÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E TESTAGEM DOS SERVIDORES.....14
	7- REFERÊNCIAS.....15
	<b>APRESENTAÇÃO</b>
	A sociedade é fruto da conjunção individual de cada sujeito que a compõe. É dotada de características, movimentos e vida que lhes são singulares: é um ente em si própria.
	Sendo ela um sujeito, está suscetível a desafios que lhes são postos e que precisam ser solucionados coletivamente para o bem comum. Neste sentido, são vários os aspectos que impactam a dinâmica social: o financeiro, econômico, psicológico, educacional, cultural, dentre outros.
	Contemporaneamente, a questão da saúde pública tem assumido primordial matéria com relação a debates, discussões e pesquisas. A Organização Mundial da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, o mais alto nível de alerta, por conta do

novo coronavírus, causador da pandemia da COVID-19.

A fim de assegurar a saúde e vida de cada sujeito, os Estados mobilizaram-se de forma a manter o isolamento social, sugerindo, algumas vezes impondo, que as pessoas ficassem em casa e somente as atividades mínimas essenciais ao dia a dia fossem feitas fora de sua residência.

A escola, espaço de grande movimentação de pessoas, teve sua organização e funcionamento profundamente impactados. As aulas não são mais presenciais, e sim por meio de aplicativos de videochamadas, as atividades são enviadas por meio de plataformas de ensino remoto e/ou são impressas pelos órgãos gestores e distribuídas aos estudantes.

Contudo, apesar de estruturalmente modificada, a escola precisa se organizar para o retorno das aulas presenciais, havendo ou não vacina, pois se trata de uma doença altamente contagiosa e de evolução ainda desconhecida pelos pesquisadores, o que é muito preocupante e inspira cuidados diversos.

Por tal razão, e com vistas a gerar este Protocolo, a Secretaria Municipal de Educação de Araruama mobilizou-se para equacionar questões relacionadas ao retorno das aulas presenciais, independentemente de data específica, estabelecendo diretrizes protocolares de prevenção e minimização do contágio da COVID-19 a serem seguidas pela Rede de Ensino Pública e Privada do Município de Araruama.

### INTRODUÇÃO

A COVID-19 foi classificada pela Organização Mundial da Saúde como uma pandemia, isto é, enfermidade disseminada em escala global. Ato contínuo, face à gravidade da doença causada pelo novo coronavírus, bem como amparado por norma constitucional, os entes federativos, dotados de autogoverno, autogestão e autolegislação, se organizaram, dentro das suas competências, de forma a resguardar e assegurar a saúde pública e a vida dos cidadãos.

Em âmbito estadual, uma dessas medidas foi a interrupção das aulas presenciais de sua Rede de Ensino, conforme decreto de nº 46.966. Espelhando tal posicionamento, a Prefeitura Municipal de Araruama, desde o mês de março de 2020, a partir do decreto municipal nº 55, também suspende suas aulas presenciais, o que foi sendo replicado até o decreto mais recente, o de nº 229 de 30 de dezembro de 2020.

Suspensas as aulas presenciais, a mobilização se deu com o objetivo de garantir a continuidade do ensino público municipal por meio de uma plataforma de ensino não presencial implantada especificamente para este objetivo. Cada Unidade Escolar da Rede Privada optou por instituir estratégias próprias que melhor atendessem sua clientela.

Entretanto, não se pode perder de vista que a educação é oferecida de forma presencial. Com isso, de forma a assegurar, resguardar e garantir a saúde de todos os atores envolvidos no processo educacional, cabe refletir sobre o retorno das aulas presenciais e a sua operacionalização nesse meio tão diverso e único que é o ambiente escolar.

Além disto, considere-se o cumprimento das orientações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 17 - ANEXO I

(MPRJ), da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e do Ministério de Educação (MEC) que orienta a produção de protocolo de retorno às aulas presenciais de forma que se garanta a saúde e prevenção do contágio pelo novo coronavírus.

Uma vez conhecedores dessa realidade pandêmica, uma equipe multidisciplinar, por meio de discussões, pormenorizou todos os detalhes da vida escolar dos alunos, desde sua saída de casa até o seu retorno em segurança.

Todos esses entremeios serão abordados no corpo deste documento e são orientações de adesão obrigatória de toda Rede de Ensino de Araruama Pública e Privada.

### 1 – MEDIDAS PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

Para o retorno seguro às aulas presenciais, postulamos as seguintes medidas preventivas, distribuídas nos tópicos abaixo:

- \* Protocolo de Etiqueta Respiratória;
- \* Formação de Grupos de Escalonamento;
- \* Horário Escolar;
- \* Prioridade de Retorno às Aulas;
- \* Ambiente Escolar;
- \* Higienização da Unidade Escolar;
- \* Transporte Escolar;
- \* Grupos de Risco;
- \* Dia a dia;
- \* Sintomáticos;
- \* Orientações, Comunicações e Revisão Periódica.

#### \* Protocolo de Etiqueta Respiratória

O ato de respirar, indispensável à vida e involuntário, precisa ser repensado para este momento específico em que se encontra a sociedade. A proteção de narizes e bocas merece ser observada. O distanciamento do outro, para evitar contato com gotículas da respiração alheia, deve ser mantido e o ato de espirrar merece mais atenção, dentre outras ações.

Portanto, dentro das Unidades de Ensino de Araruama são obrigatórias as seguintes ações:

- o uso de máscaras de proteção por toda a Comunidade Escolar;
- respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m;
- cobrir boca e nariz ao tossir e/ou espirrar;
- fazer uso do álcool em gel a 70% e lavar as mãos, frequentemente, com água e sabão até a altura dos punhos;

- não compartilhar utensílios de uso pessoal (escovas de dentes, colheres, garfos, toalhas, lenços, mochilas, canetas, lápis, borracha, máscaras, óculos, luvas, face shield, entre outros).

#### \* Formação de Grupos de Escalonamento

Os grupos de escalonamento referem-se ao número de alunos que cada turma poderá ter, para assistir semanalmente às aulas, no retorno, havendo rodízio destes.

Cada turma será dividida em 2 (dois) grupos de alunos, de acordo com a lista nominal do Diário de Classe, em igual porcentagem, qual seja, 50%. A fim de identificar cada grupo, com vistas a não permitir que os mesmos alunos assistam sequencialmente a mesma modalidade de aula (presencial ou on-line), serão distribuídos cartões com cores distintas a cada grupo. Este cartão será usado em todas etapas do acesso à escola, desde a entrada no ônibus até a saída da Unidade Escolar.

Na primeira semana, o Grupo 1 – identificado pela cor amarela - irá assistir aula presencial e o Grupo 2 – identificado pela cor azul – assistirá aulas remotas. Na segunda semana, o grupo que assistiu aula presencial, assistirá aula on-line, e o grupo que assistiu aula on-line, assistirá aula presencial.

Cabe registrar que, a fim de salvaguardar o direito dos Responsáveis pelos Alunos de não retornar às aulas presenciais durante a pandemia, será formado o Grupo 3, que participará das aulas exclusivamente on-line e terá material impresso disponibilizado em sua respectiva Unidade Escolar.

#### \* Horário Escolar

Com o objetivo de evitar aglomeração, o horário escolar deve ser observado com muita atenção, haja vista englobar questões afetas à entrada e saída, recreio e alimentação.

A Unidade Escolar poderá alterar o horário de entrada e saída dos alunos, se necessário, de forma a resguardar o distanciamento social.

Entrada: 7h, podendo estender até 7h30.

Saída: 12h, podendo iniciar às 11h30, por turma.

Com base na autonomia das Unidades Escolares para adequar seus intervalos de recreio, caberá às instituições organizar a distribuição da merenda escolar nas salas de aula e/ou no refeitório, zelando pelo rigor no cumprimento dos protocolos sanitários.

Durante o intervalo entre um turno e outro, deverá ser realizada a higienização das salas de aula e demais dependências da Unidade Escolar.

#### \* Prioridade de Retorno às Aulas

O ano letivo de 2021 terá início no dia 08 de fevereiro, para todos os alunos, com aulas on-line e/ou presenciais. Das etapas e modalidades oferecidas pela Rede Ensino de Araruama, alguns grupos serão priorizados para o retorno presencial, entendendo que determinados fatores sociais limitaram o prosseguimento na vida escolar. Sendo eles:

08/02/2021	Início das aulas presenciais para Ensino Fundamental II, nas modalidades Regular e EJA
08/03/2021	Início das aulas presenciais para Ensino Fundamental I, nas modalidades Regular e EJA, após a devida análise epidemiológica
12/04/2021	Início das aulas presenciais para Educação Infantil e Projeto Nova Casa Creche, após a devida análise epidemiológica.

O referido escalonamento, em se tratando das escolas públicas, será amplamente divulgado nos canais oficiais da Prefeitura de Araruama, na página da Secretaria Municipal de Educação de Araruama no Facebook e nas Unidades Escolares. Cabendo às Unidades Privadas, a sua própria divulgação.

#### \* Ambiente Escolar

O ambiente escolar, local central do fazer pedagógico, demanda extrema atenção e cuidado, sobretudo por ser o espaço em que estará toda a comunidade escolar - pais, alunos, professores e demais funcionários. Para tanto, os seguintes procedimentos deverão ser observados, prioritariamente, na seguinte ordem:

- aferir a temperatura do ingressante à escola;
  - estando em temperatura normal, de até 37°, as mãos deverão ser higienizadas com álcool em gel a 70%;
  - estando em temperatura acima do permitido, deverá ser informado aos órgãos competentes, conforme item 3 (três) deste protocolo;
  - haverá, obrigatoriamente na entrada, tapete embebido de solução sanitizante que eliminará o vírus dos calçados;
  - todos os espaços da Unidade Escolar devem ter pontos de higienização com torres dispensadoras de álcool em gel com ação comandada por pedal e dispenseres de parede na entrada de cada ambiente. Isto é, acesso fácil e difundido a álcool em gel nas instalações escolares. É imprescindível a pontual reposição destes dispenseres, sobretudo para que nunca fiquem desabastecidos;
- #### \* Higienização da Unidade Escolar
- A desinfecção e descontaminação deverá ocorrer, sobretudo, no período do intervalo entre os turnos, sendo observados os seguintes procedimentos:
- borrifar álcool em todas as mesas, carteiras, armários, jogos educativos, brinquedos, computadores, bebedouros, corrimões, maçanetas de portas, janelas, entre outros;
  - borrifar cloro no chão de todos os espaços da escola, incluindo vasos, pias, mictórios e logo após secar com



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 18 - ANEXO I

pano úmido;

- Conferir todos os dispenserres de álcool e proceder com sua imediata reposição, se necessário.

#### \* Transporte Escolar

O transporte escolar público é o meio pelo qual muitos alunos chegam à Unidade Escolar. Por isso, é importante que nessa fase se detenha atenção específica.

Para que se embarque no transporte escolar, será necessário:

- que o aluno esteja utilizando máscara;
- aferir a temperatura dos alunos e proceder conforme orientações descritas no item "Ambiente Escolar".
- higienizaras mãos de todos os alunos com álcool em gel a 70%.

A lotação máxima será aquela que bastar à ocupação total de alunos sentados no transporte, sendo observado o distanciamento dos estudantes de 1 (um) banco vazio.

#### \* Grupo de Risco

Por grupo de risco entenda-se o grupo de pessoas que apresentam as comorbidades descritas pelo Ministério da Saúde, como: hipertensão, bronquite, asma, entre outros. Sendo assim, a todos alunos que encontram-se nesse grupo, será garantida a participação nas aulas on-line.

Tal grupo deverá comprovar, periodicamente, a participação efetiva na plataforma de ensino não presencial, por meio de acessos, participação nas atividades on-line e entrega de atividades impressas na escola, conforme orientação da Unidade Escolar.

Aos funcionários integrantes do grupo de risco é garantido o direito de não atuar na modalidade presencial, comprovando por meio de atestado médico a sua condição. O atestado deverá ser entregue na Unidade Escolar de atuação, que registrará na documentação do servidor e encaminhará para o instituto de previdência própria. Estes contribuirão mais incisivamente no suporte à modalidade não presencial do ensino.

#### \* Dia a Dia

Ao longo do dia, todo e qualquer aluno pode apresentar condições físicas afetas a algum mal-estar. Sendo assim, sua temperatura será verificada na entrada e na saída.

#### \* Sintomáticos

É de conhecimento de todos que vários são os motivos que levam uma criança a apresentar febre ou outro sintoma relacionado a covid 19. Desta forma, com o intuito de não gerar nenhum constrangimento e temor coletivo, os alunos sintomáticos terão seu responsável chamado na Unidade Escolar e receberão um encaminhamento direto para Unidade Básica de Saúde – UBS - mais próxima.

O mesmo protocolo será realizado com funcionários e demais profissionais de educação que apresentarem

qualquer sintoma.

#### \* Orientações, Comunicações e Revisões

O cumprimento deste protocolo submete-se a informação ampla e massiva dos atores sociais. Para que isso ocorra de fato, um guia com orientações e informações será distribuído a todos os Responsáveis de cada aluno, a fim de disseminar as devidas determinações e recomendações constantes neste documento.

Nas Unidades Escolares, banners e cartazes com informações tangentes às medidas de segurança sanitária deverão estar dispostos, garantindo ampla visibilidade de todos.

Neste guia, constarão ações norteadoras em casos, por exemplo, de confirmação da COVID-19, a alternância dos grupos que assistirão aulas presenciais e aulas remotas, bem como demais tópicos previstos anteriormente.

Com o propósito de avaliar e revisar este documento, o comitê que o implementou se reunirá periodicamente, munido das informações necessárias, sejam epidemiológicas ou educacionais, para reafirmar ou acrescentar o que se fizer necessário.

### 2 – NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS

Diante da suspeita de casos de Infecção Humana pelo novo Coronavírus, caberá às Unidades Escolares, comunicar à Secretaria de Saúde por meio de formulário próprio. A partir do recebimento desses dados, equipes específicas do Departamento de Saúde Coletiva da Secretaria de Saúde serão designadas para coordenar e executar ações de prevenção e controle de riscos de contaminação e disseminação.

Com intuito de assegurar a eliminação de casos, diariamente serão realizadas diligências por período não inferior a 21(vinte e um) dias posteriores à ocorrência do último caso identificado.

### 3 –PROCEDIMENTOS A SEREM CUMPRIDOS EM CASOS SUSPEITOS

Em caso de apresentação, por parte de algum membro da comunidade escolar, dos sintomas da covid 19, como febre, cansaço, tosse com ou sem secreção, dor de garganta, falta de ar, congestão nasal, anosmia, anosfrasia, cefaleia, mialgia, dor abdominal, diarreia, enjoo, náuseas e vômitos, o possível infectado deverá ser, imediatamente, conduzido a uma área previamente destinada ao isolamento de casos suspeitos.

Posteriormente, as suspeições devem ser registradas em formulário próprio, contendo dados referentes a identificação da Unidade Escolar, informações pessoais do aluno ou funcionário e sintomas apresentados. Uma vez preenchido, datado e assinado pela Equipe de Gestores da Escola, este formulário deverá ser encaminhando, imediatamente, às Secretarias de Saúde e de Educação do Município de Araruama.

Caberá à Unidade de Saúde responsável pelo atendimento ao possível portador de COVID-19 a confirmação ou não do caso.

O procedimento para pessoas com suspeita, compreende a realização do exame RT-PCR, e orientações quanto ao isolamento do paciente do convívio com demais pessoas, bem como acompanhamento da evolução do quadro.

No que se refere aos indivíduos negativados nos testes, caberá à unidade de saúde responsável pelo atendimento informar à SEDUC e à Unidade Escolar se o paciente encontra-se em condições de voltar a sua rotina.

### 4 –MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

O regresso às atividades presenciais ocorrerá por meio do Ensino Híbrido, sendo necessário cumprir procedimentos de prevenção e controle dos modos de exposição.

O protocolo de segurança propicia a interação da comunidade escolar e viabiliza o processo de aprendizagem por intermédio do cumprimento da Proposta Curricular revista com as devidas adaptações e a utilização de estratégias, recursos e avaliações diversificados contemplados, inclusive, de modo on-line.

Portanto, a provável retomada das relações sociais, em modo protegido, controlado e qualificando a interação interpessoal, por meio do fortalecimento dos vínculos entre professor-aluno, aluno-aluno, promoverá o bem-estar físico e psíquico das crianças e adolescentes do município de Araruama.

Os indicadores de monitoramento municipal da COVID-19, o acompanhamento dos profissionais do setor educacional e alunos balizarão as avaliações periódicas de segurança sanitária de todos para tomadas de decisões necessárias ao desenvolvimento das aulas presenciais. Com a finalidade de monitorar de forma mais segura os efeitos da retomada da educação serão levantados os novos casos nos primeiros 15 dias após a retomada das aulas presenciais entre alunos, professores e em todos os municípios para acompanhamento da tendência da média móvel dos últimos 15 (quinze) dias de novos casos após reabertura escolar.

### 5 – CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DAS UNIDADES ESCOLARES

Muitos procedimentos orientados neste documento não faziam parte da rotina dos profissionais da educação, vivida antes da pandemia em seus locais de trabalho. Portanto, serão necessárias capacitações com todos os servidores da educação, para garantir a segurança de todos.

As capacitações, obrigatórias para os servidores municipais, constarão de vídeos informativos de caráter geral, fóruns de debates, reuniões on-line, entre outros, sobre procedimentos adequados de higienização e medidas preventivas de contágio.

As referidas capacitações caracterizam-se como recomendação para a Rede Privada de Ensino do Município.

### 6 –DESINFECÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E TESTAGEM DOS SERVIDORES

A 1ª (primeira) desinfecção das Unidades Escolares Municipais deverá ocorrer no período de 25 a 29 de ja-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 19 - ANEXO I

neiro de 2021.

A 1ª (primeira) testagem dos servidores da Rede Municipal deverá ocorrer no período de 01 a 05 de fevereiro de 2021, em local e horário a serem divulgados posteriormente.

Recomenda-se, à Rede Privada de Ensino do Município de Araruama, a desinfecção de suas unidades e testagem de seus funcionários, bem como envio das datas previstas para tal à Seduc.

### 7 - REFERÊNCIAS

1. Ministério da Saúde. Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de Educação Básica. <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaDeretornodasAtividadesPresenciais-naEducaoBsica.pdf>

2. Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro. Subsecretaria de Vigilância em Saúde. NOTA TÉCNICA – SVS/SES-RJ Nº 08/2020. Disponível em <https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=M-jk3Njc%2C>

3. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim epidemiológico n. 04. - 04 de Março 2020. Disponível em <https://portal.arquivos2.saude.gov.br/imagens/pdf/2020/marco/04/2020-03-02-Boletim-Epidemiologico-04-corrigido.pdf>

4. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim epidemiológico n. 05. Errata - 14 de Março 2020. BRASIL, MS/SVS. Portal Saúde. Disponível em: <http://saude.gov.br/saude-deaz/coronavirus>.

5. PORTARIA Nº 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020 - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Publicado em: 20/03/2020 | Edição: 55-F | Seção: 1 - Extra | Página: 1 - Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro. Disponível em <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-454-de-20-de-marco-de-2020-249091587>

7. PROTOCOLO DE MANEJO CLÍNICO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/20/20200318-ProtocoloManejo-ver002.pdf>

8. Nota Técnica – SVS/SES-RJ Nº 09/2020 Doença pelo Coronavírus (Covid-19), Informações Atualizadas da Nota Técnica – SVS/SES-RJ Nº 01/2020 (SEXTA ATUALIZAÇÃO)

9. Guia de Vigilância em Saúde: volume único/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 3ª. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2019.

10. GUIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019, Versão 3, de 03 de abril de 2020. <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/06/GuiaDeVigiEp-final.pdf>

### AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE SEGURANÇA SANITÁRIA

De acordo com o preconizado no Protocolo Municipal de Retorno Às Aulas Presenciais, item 4 - Monitoramento das Unidades Escolares, os Profissionais da Educação e Alunos do Ensino Fundamental II – 6º ao 9º Anos de Escolaridade – da rede municipal de Araruama, foram monitorados a fim de nortear o prosseguimento do processo de retomada às aulas presenciais, durante o período compreendido entre o dia 08/02/2021 ao dia 19/02/2021.

Neste decurso, ressalta-se que, num universo de 20 Unidades Escolares e 1.233 servidores, nenhum caso de Covid 19 fora confirmado.

Os alunos, escalados para iniciar o ano letivo, retornaram às aulas presenciais com aumento de frequência gradual e expressiva. No dia 08/02/2021 foi registrado o percentual de 41,25% de alunos presentes e no dia 19/02/2021, fechamento da primeira quinzena, 60,10% de discentes presentes. Fato que comprova a aprovação e confiança dos responsáveis na retomada das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Araruama.

Os demais alunos deste segmento formam o grupo que optou, por meio de autorização expressa de seus Responsáveis legais, pelo modo on-line de realização das aulas.

Visando a oferta de Formação Continuada tangente a construção de conhecimentos e definição de melhores estratégias de ensino para as Equipes Docentes e de demais Funcionários das Unidades Escolares a cerca do Ensino Híbrido, a manutenção do cumprimento bem sucedido do Protocolo Municipal de Retorno às Aulas Presenciais e a necessidade de testagem dos Servidores do Ensino Fundamental I – 1º ao 5º Anos de Escolaridade – para o retorno às aulas no dia 08/03/2021, apontamos a necessidade de alteração na data de retorno presencial deste segmento para o dia 29/03/2021.

**Araruama, 24 de fevereiro de 2021.**

**Secretária M. de Educação**

**Subsecretária de Educação**

**Ofício/CME /Nº 035/2021  
Araruama, 24 de fevereiro de 2021.**

Do: Do Conselho Municipal de Educação

Para: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: **Encaminha resposta ao Ofício/SEDUC/GABIN/035/2021 – Avaliação Periódica de Segurança Sanitária.**

Senhora Secretária,

Cumprimentando cordialmente, vimos informar a V. Sª que o Conselho Municipal de Educação recebeu dessa renomada Instituição o Ofício/SEDUC/GABIN/035/2021, de 24 de fevereiro de 2021, para apreciação da Avaliação Periódica de Segurança Sanitária, documento referente ao Protocolo Municipal de Retorno às Aulas Presenciais.

Mediante solicitação, o Conselho Municipal de Educa-

ção, em sua 5ª reunião extraordinária online, realizada em 24 de fevereiro de 2021, em sua sessão apreciou, tomou ciência e aprovou o documento em tela de acordo com o inciso III, do Art 3º, da LEI 2.264 de 31 de outubro de 2018 do Conselho Municipal de Educação, tendo sido aprovado na íntegra por unanimidade deste Egrégio Conselho.

Desde já agradecemos e apresentamos a nossa elevada estima e distinto apreço.

**Cordialmente.**

**MARCELLO BEHRING**  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**

### ANEXO II

#### PROTOCOLO SEGURANÇA - CASAS DE FESTAS E ESPAÇO DE FESTAS PARA LOCAÇÃO

1. Alvará de funcionamento com especificação de CASA DE FESTA no CNPJ.

2. Licença da Vigilância Sanitária, caso ofereça o serviço de buffet: que institui normas básicas sobre alimentos, os estabelecimentos onde são as fabricados, preparados, beneficiados, acondicionados, transportados, vendidos ou depositados. alimentos devem ser previamente licenciados pela autoridade sanitária competente estadual, municipal ou do Distrito Federal, mediante a expedição do respectivo alvará sanitário.

3. Treinamento à equipe de trabalho sobre o protocolo de segurança, de acordo com a OMS e procedimentos para a reabertura.

4. Limitação do número de convidados: capacidade de público reduzida em 50% por área coberta, de acordo com a estrutura de cada espaço de evento, seja ele salão de festas ou clubes, respeitando o número máximo de 100 pessoas. No decorrer dos meses a prefeitura fará uma nova avaliação para verificar o aumento do número de convidados.

5. Entrada de convidados:

- Fazer o pré-cadastro de cada convidado para facilitar acesso ao evento e evitar filas.

- Controlar o acesso de entrada com espaçamento demarcado no chão.

- Disponibilizar display de álcool 70% ou funcionário para higienizar as mãos dos convidados.

- Criar a lista com o contato de cada um dos convidados para acompanhamento de sintomas pós-evento, caso solicitado pela Vigilância. Essa lista deverá ser guardada durante 30 dias.

- Não será permitido o excedente de pessoas contratadas na festa.

6. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência às novas regras a serem seguidas no seu



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 20 - ANEXO II

evento.

7. Tapete Higienizador: é obrigatório a utilização do tapete com produto na entrada da casa de festas para a higienização dos calçados.

8. Utilização de máscaras: o acesso ao evento só será permitido com máscaras, sendo proibida a circulação na área comum sem elas, sendo possível retirá-las apenas para se alimentar, preferencialmente em suas mesas. Todos os funcionários de atendimento deverão estar de máscara e protetor facial tipo visor.

9. Disponibilização de álcool em gel: fica a casa de festas responsável pela disponibilização de álcool 70% em locais estratégicos e de fácil acesso aos convidados.

10. Mesas de convidados: as mesas precisam ser montadas respeitando a limitação do número de convidados e o distanciamento de 2 metros entre elas. Na mesa será permitido sentar pessoas do mesmo núcleo familiar, ou seja, que moram juntos, respeitando o número máximo de 6 pessoas por mesa.\*Não é permitido juntar mesas.

Ventilação Natural: a preferência será sempre pela circulação de ar natural através da abertura de janelas da casa de festa. Tendo necessidade da utilização do ar condicionado, deve-se seguir legislação específica e garantir a limpeza dos seus componentes, a troca de filtros e a manutenção programada e periódica desses equipamentos. Mesmo nesse caso, a ventilação natural deve ser fornecida de modo a garantir a renovação do ar e a manutenção de ambiente livre de impurezas.

Desinfecção de superfícies periodicamente: com produtos à base de álcool em concentração de 70% ou desinfetantes comuns com ingredientes ativos à base de amônio quaternário e compostos de cloro. Álcool comum não tem utilidade para esse fim.

11. Periodicidade da higienização: banheiros, lavatórios, vestiários e salão precisam ser higienizados antes da abertura e a cada três horas o procedimento precisa ser repetido. Intensificar higienização de pias, peças sanitárias, válvulas de descarga, torneiras, suporte de papel, fechaduras, maçanetas, interruptores, corrimões, lixeiras, dispensadores de sabonete e de álcool, entre outros.

12. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro. Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho, incluindo a equipe dentro da cozinha.

13. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

14. Pertences pessoais: garantir um espaço reservado para guardar bolsas e itens pessoais dos colaboradores. Os itens precisam ser guardados em sacolas antes de entrar no espaço e higienizada.

15. Placas de Sinalização e cartazes explicativos: no estabelecimento é necessário que funcionários e clientes tenham acesso aos procedimentos de segurança da casa de festa para serem seguidos.

16. Cartilha para fornecedores e prestadores de serviço: Todas as recomendações de higiene e saúde devem ser exigidas também aos fornecedores, distribuidores e prestadores de serviços.

17. Recebimento de mercadorias: disponibilização de álcool 70% na entrada da área de recebimento de mercadorias. As mercadorias entregues deverão ser colocadas sobre estrados ou outra superfície adequada, nunca direto no chão. Imediatamente após a chegada de mercadorias, insumos ou mesmo recepção de fornecedores, proceda à limpeza e desinfecção de mercadorias.

18. Maneira de servir o buffet, para as casas que oferecem esse serviço:

18.1 - O buffet trabalhará com serviço volante.

18.2 - As ilhas estacionadas de alimentos expostos deverão ter divisória de acrílico eo atendente para servir aos convidados, com disponibilização de talheres embalados individualmente, álcool em gel na estação e marcação de filas com distanciamento de 1 metro entre as pessoas.

18.3 - Os alimentos serão servidos em porções individuais.

18.4 - Os guardanapos descartáveis precisam ser embalados individualmente se forem utilizados.

18.5 - Salgadinhos serão servidos com pinças/pegadores, sendo recomendável o uso da luva por esse garçom.

18.6 - O serviço de open bar será liberado seguindo todas as regras de higienização de equipamentos. O open bar deverá ser montado próximo a um local com água corrente e sabão.

19. Outras informações

19.1 - Disponibilização de lixeiras com pedal.

19.2 - Nas áreas de manipulação de alimentos deve ser proibido todo ato que possa contaminar os alimentos: usar celular, comer, fumar, tossir, espirrar, tocar o nariz, ou boca, falar desnecessariamente sobre os alimentos.

19.3 - Higienização de copos e louças deverá ser feita com água corrente e detergente (o recomendado é que os itens sejam descartáveis).

19.4 - Não é permitido guardanapos de tecido e taças nas mesas de convidados. Priorize o de papel em dispensers protegidos ou embalados. Os guardanapos de tecido podem ser levados ao cliente após este ter ocupado a mesa.

19.5 -Bebedouros precisam ser desativados

19.6 - Mesa de bolo e doces isolada, com entrega de docinhos em embalagens individuais pela pessoa indicada pela casa ao final da festa. No caso de casamento, a cerimonialista ficará responsável por esse trabalho.

19.7 -Parabéns (em caso de aniversários) com convidados em suas respectivasmesas.

19.8 - Música ambiente ou instrumental, sem pista de dança.

19.9 - As festas precisam acabar até 0:00h.

19.10 - Cabines de fotos não serão permitidas nesse primeiro momento.

**NO CASO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO, fica estabelecido:**

1. A casa locada ficará responsável por higienizar todo o espaço 2 horas antes do evento.

2. É obrigatório ter um responsável da casa durante todo o evento para fiscalizar se as normas estão sendo cumpridas.

**NAS CASAS DE FESTAS INFANTIS, fica estabelecido:**

1. Abertura do espaço infantil com obrigatoriedade do uso de máscaras e higienização das mãos ao entrar nos brinquedos.

2. Desativação de todos os brinquedos com bolinhas (piscina de bolinhas, tomo legal, entre outros).

3. Incentivo às brincadeiras na área ao ar livre, quando possível.

4. Higienização dos brinquedos com álcool 70% ou solução clorada antes da festa, pelo menos 1x durante e após a festa.

5. Os lanchinhos das crianças deverão ser oferecidos de forma que não haja compartilhamento entre as crianças.

**PROTOCOLO SEGURANÇA - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS (BUFFET E BAR)**

1. Treinamento à equipe de trabalho sobre o protocolo de segurança de acordo com a OMS e procedimentos para a reabertura

2. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato, dando ciência das novas regras a serem seguidas no seu evento.

3. Utilização de máscaras: é obrigatório o uso de máscaras desde a entrada ao local de trabalho, sendo proibida a circulação sem elas.

3.1 - É possível retirá-las apenas para se alimentar.

3.2 - Todos os funcionários de atendimento deverão estar de máscara e protetor facial tipo visor.

3.3 - A máscara deverá ser trocada a cada 2 horas ou quando estiver úmida.

3.4 - O descarte de máscaras e luvas precisa ser feito em uma lixeira com pedal em um local afastado da alimentação, exclusiva para esse fim.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 21 - ANEXO II

4. Disponibilização de álcool em gel: em locais estratégicos e de fácil acesso aos funcionários.

5. Desinfecção periódica: com produtos à base de álcool em concentração de 70% ou desinfetantes comuns com ingredientes ativos à base de amônio quaternário e compostos de cloro. Álcool comum não tem utilidade para esse fim.

5.1. Higienização do local de trabalho antes de descarregar o material do Buffet

5.2. Manter a periodicidade da higienização durante todo o evento

5.3. Esterilizar os alimentos e insumos no local antes do processamento

5.4. Higienizar com água e sabão, antes de usar, todas as louças, como pratos, copos, talheres, bandejas, etc, não sendo permitido a higienização com álcool, papel ou pano.

6. Periodicidade da higienização: o procedimento de higienização do local de trabalho precisa ser repetido a cada 3 horas. Intensificar higienização de pias, torneiras, suporte de papel, fechaduras, maçanetas, interruptores, lixeiras, dispensadores de sabonete e de álcool, entre outros.

7. Uniformes: toda a equipe do buffet deverá estar uniformizada conforme exigência da ANVISA, ressaltando a necessidade da troca diária do uniforme.

7.1 - O uniforme precisa ser trocado no local do evento, incluindo calçados, e trocados após o evento.

8. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

9. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro. Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho, incluindo a equipe dentro da cozinha.

• Restringir o acesso aos locais de manipulação de alimentos

10. Pertences pessoais: garantir um espaço reservado para guardar bolsas e itens pessoais dos colaboradores. Os itens precisam ser guardados em sacolas antes de entrar no espaço do evento e higienizados.

11. Lavagem de mãos: as mãos deverão ser lavadas frequentemente com água corrente e sabão por toda a equipe do buffet, inclusive garçons, cumins, cozinheiros, montadores, etc.

12. Preparação de alimentos: a indicação é que os alimentos sejam preparados na cozinha do próprio buffet, sendo levados embalados com plástico filme para o espaço da festa, com a necessidade de higienização das embalagens antes do manuseio.

13. Maneira de servir o buffet

13.1 - O buffet trabalhará com serviço volante.

13.2 - As ilhas estacionadas de alimentos expostos deverão ter divisória de acrílico e o atendente para servir aos convidados, com disponibilização de talheres embalados individualmente, álcool em gel na estação e marcação de filas com distanciamento de 1 metro entre as pessoas.

13.3 - Os alimentos serão servidos em porções individuais.

13.4 - Os guardanapos descartáveis precisam ser embalados individualmente se forem utilizados.

13.5 - Salgadinhos serão servidos com pinças/pegadores, sendo recomendável o uso da luva por esse garçom.

13.6 - O serviço de open bar será liberado seguindo todas as regras de higienização de equipamentos. O open bar deverá ser montado próximo a um local com água corrente e sabão.

14. Disposições gerais

14.1 - Higienização de copos e louças deverão ser feita com água corrente e detergente (o recomendado é que os itens sejam descartáveis).

14.2 - Nas áreas de manipulação de alimentos deve ser proibido todo ato que possa contaminar os alimentos: usar celular, comer, fumar, tossir, espirrar, tocar o nariz, ou boca, falar desnecessariamente sobre os alimentos.

14.3 - Não é permitido guardanapos de tecido e taças nas mesas de convidados.

Priorize o guardanapo de papel em dispensers protegidos ou embalados individualmente. Os guardanapos de tecido podem ser levados ao cliente após este ter ocupado a mesa.

O protocolo de Buffet e Bar foi criado dentro das medidas de Manuseio de Alimentos e Bebidas proposta pela ANVISA e pelas novas regras da OMS.

Considerando que, segundo o guia, emitido pela Organização Mundial de Saúde em 07 de abril de 2020, é altamente improvável que as pessoas possam contrair COVID-19 a partir de alimentos ou mesmo alimentos embalados. E que, ainda segundo o órgão, o Coronavírus não pode se multiplicar em alimentos, necessitando de hospedeiro animal ou humano para tanto, precisamos reforçar os procedimentos de segurança com a equipe, para que não sejam disseminadores da doença em seu ambiente de trabalho e não ofereçam riscos aos clientes e convidados.

### PROTOCOLO DE SEGURANÇA - DOCES, BOLOS E AFINS

1 - PREPARO DOS DOCES

1.1 - Uso de Luvas: a assepsia das mãos é o modo mais seguro de evitar a propagação do vírus, e precisa ser realizada com regularidade, em todas as etapas do processo de produção. O uso das luvas torna-se necessário na hora de embalar os doces.

1.2 - Disponibilização de Álcool Gel: em toda linha de produção terá disponibilidade de álcool gel 70% para uso dos colaboradores.

1.3 - Uso de Máscaras: o uso da máscara na produção, manipulação e entrega dos doces será obrigatório em todas as etapas.

1.4 - Desinfecção de superfícies periodicamente: com produtos à base de álcool em concentração de 70% ou desinfetantes comuns com ingredientes ativos à base de amônio quaternário e compostos de cloro. Álcool comum não tem utilidade para esse fim.

1.5. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid- 19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

1.6 - Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro. Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho, incluindo a equipe dentro da cozinha de produção.

1.7. Recebimento de mercadorias: disponibilização de álcool 70% na entrada da área de recebimento de mercadorias. As mercadorias entregues deverão ser colocadas sobre estrados ou outra superfície adequada, nunca direto no chão. Imediatamente após a chegada de mercadorias, insumos ou mesmo recepção de fornecedores, proceda à limpeza e desinfecção de mercadorias.

2 - DEGUSTAÇÕES: as degustações deverão ser entregues em embalagens lacradas. Para o fornecimento de doces/bolos, estes estarão identificados por sabor e modelo de acordo com cada portfólio em caixa (estilo kit).

Os atendimentos serão feitos virtualmente. Caso haja a extrema necessidade do atendimento presencial, este deverá ser feito em local seguro cumprindo todos os protocolos de higiene e distanciamento, mantendo o protocolo de entrega da degustação.

3 - DA ENTREGA DOS DOCES:

3.1 - Todas as normas de segurança serão obedecidas para entrega dos doces nas casas de festas.

3.2 - O entregador utilizará máscara e roupa higienizada.

3.3 - Os doces serão entregues lacrados, em embalagens de fácil higienização para quem estará recebendo, não tendo qualquer contato com o ambiente externo.

\*As caixas de papelão deverão ser envolvidas com plástico filme ou material que possibilite a higienização no recebimento da mercadoria.

3.4 - No ato da entrega, o responsável pelo recebimento assinará um termo com as condições em que os doces estão sendo entregues: lacrados.

4 - DISPOSIÇÃO DOS PRODUTOS NOS EVENTOS

4.1 - Os doces serão entregues na casa de festa já



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 22 - ANEXO II

no material que irá para a mesa da decoração, evitando assim, o manuseio do mesmo (forminhas, caixetas, ver-rines, mini bandejas). A disposição dos doces na mesa deverá obedecer o protocolo estabelecido pelo evento.

- Os bolos que ficarão expostos na mesa de decoração será fake. O bolo que será servido poderá ser entregue embalado para a casa de festas/buffet e servido em porções individuais ou embalados em fatias individuais para entrega direta aos convidados.

#### PROTOCOLO DE SEGURANÇA - FILMAGEM E FOTOGRAFIA

1. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência as novas regras a serem seguidas no evento.

2. Utilização de máscaras: toda a equipe de fotografia e filmagem se apresentara ao espaço do evento com máscara e protetor facial tipo visor.

3. Disponibilização de álcool em gel: mesmo sendo responsabilidade da casa de festa disponibilizar álcool 70% em locais estratégicos e de fácil acesso, é importante que cada profissional leve o seu individual para fazer a higienização das mãos e equipamentos.

4. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro.

5. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

6. Pertences pessoais: evitar levar pertences pessoais para o local do evento. Bolsas, mochilas, etc. precisam ser guardadas em sacolas antes de entrar no espaço e higienizadas.

#### 7. Casamentos

7.1 - Do Making off: reduzir a equipe para que trabalhem apenas um fotógrafo e um cinegrafista, após a noiva estar pronta (make e hair), a fim de evitar contato/aglomeração com outros profissionais.

7.2 - Da Cerimônia: ajustar a equipe para que no altar/local da cerimônia fiquem apenas um fotógrafo e um cinegrafista.

7.3 - Das fotos dos noivos: somente os noivos terão acesso à mesa do bolo.

7.3 - Das fotos dos convidados: sugere-se que as fotos junto aos convidados sejam tiradas nas próprias mesas dos convidados, visto que a mesa do bolo estará isolada.

7.4 - Fotos oficiais: trabalhar com grupos reduzidos, evitando a aglomeração de padrinhos, madrinhas, etc., em um local distanciado, onde essas fotos serão tiradas, evitando assim outras pessoas próximas ao local.

#### 8. Eventos Infantis

8.1 - Das fotos com a família: somente a família terá acesso a mesa do bolo (pai, mãe, aniversariante e irmãos), devendo o fotógrafo manter a distância estabelecida pelas casas de festas.

8.2 - Das fotos dos convidados: sugere-se que as fotos junto aos convidados sejam tiradas nas próprias mesas dos convidados, visto que a mesa do bolo estará isolada.

8.3 - Das fotos das crianças: as crianças não poderão estar em grupos para as fotos. Nesse caso o ideal é que as fotos com as crianças sejam espontâneas e sem aglomeração.

9. Informações gerais: cabines de foto não estão permitidas nesse primeiromomento.

#### PROTOCOLO SEGURANÇA – DECORAÇÃO

1. Treinamento à equipe de trabalho sobre o protocolo de segurança, de acordo com a OMS e procedimentos para a reabertura.

2. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência às novas regras a serem seguidas no seu evento.

3. Utilização de máscaras: é obrigatório o uso de máscaras desde a entrada ao local de trabalho, sendo proibida a circulação sem elas.

3.1 - É possível retirá-las apenas para se alimentar.

3.2 - Todos os funcionários de atendimento deverão estar de máscara e protetor facial tipo visor.

3.3 - A máscara deverá ser trocada a cada 2 horas ou quando estiver úmida.

3.1 - O descarte de máscaras e luvas precisa ser feito em uma lixeira com pedal em um local afastado da alimentação, exclusiva para esse fim.

4. Uniformes: toda a equipe deverá estar uniformizada conforme exigência da ANVISA, ressaltando a necessidade da troca diária do uniforme.

4.1 - O uniforme precisa ser trocado no local do evento, incluindo calçados, e trocados após o evento.

5. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

6. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro.

Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho, incluindo a equipe de montagem.

6.1 - Distribuir as funções para que cada colaborador realize um trabalho diferente, mantendo afastamento de pelo menos 1m entre eles, e evitando que estejam juntos fazendo o mesmo serviço, salvo nos casos de serviços

pesados, que necessitem mais de um colaborador, como carregar móveis, por exemplo.

7. Pertences de pessoais: garantir que cada colaborador tenha seu kit individual de trabalho, como pranchetas e canetas, e tenha um espaço reservado para guardar bolsas e itens pessoais. Os itens precisam ser guardados em sacolas antes de entrar no espaço do evento e higienizados.

7.1 - Não é permitido compartilhar celulares ou materiais de trabalho.

7.2 - Cada profissional deve ter seu kit para montagem e desmontagem salvo ferramentas elétricas e de grande porte, como furadeiras, parafusadeiras e compressores, sendo que estes devem ser limpos e higienizados com álcool 70% pelo colaborador que fez o manuseio do equipamento.

8. Da montagem: toda montagem deverá estar organizada até 15 dias antes do evento, não sendo possível fazer novas contratações após esse período, a fim de garantir tempo necessário para análise de saúde e organização de logística.

8.1 - Entregar ao cerimonial ou ao espaço de festas, com até 15 dias de antecedência ao evento, a ficha técnica com todos os fornecedores terceirizados para a montagem, como empresa de móveis, equipe de floristas e iluminação.

8.2 - Organizar com o espaço o agendamento da montagem em tempo ampliado, a fim de separar equipes de entrega e fornecedores terceirizados, tendo um horário específico para cada, diminuindo a possibilidade de aglomerações.

8.3 - Manter o espaço limpo e o mais livre possível, deixando sobre eles apenas instrumentos e ferramentas que serão usados durante o serviço.

8.4 - Supervisionar as equipes terceirizadas para que estejam cumprindo o protocolo do município.

8.5 - Os arranjos de flores deverão ser levados semi prontos, com a montagem de uma base afastada das outras equipes para a finalização.

8.6 - A decoração precisa ser entregue com 2 horas de antecedência para viabilizar a higienização do espaço antes do início do evento.

#### 9. Disposições gerais

9.1 - Os doces só poderão ser recebidos já acomodados em suas forminhas.

9.2 - A montagem na mesa deverá ser feita por no máximo duas pessoas, com uso de luvas, mantendo distanciamento entre elas.

9.3 - Na mesa do bolo apenas o bolo fake poderá ser utilizado.

9.4 - Nas mesas de convidados não serão permitidos a exposição de guardanapos de tecido e taças.

9.5 - Na cerimônia não será utilizado bancos comuni-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 23 - ANEXO II

tários. As cadeiras deverão ser posicionadas respeitando o distanciamento mínimo de um metro entre elas.

9.6 - Mesas de convidados com 8 lugares no máximo, com afastamento de 2 metros entre elas. cliente.

9.7 - Mesas marcadas com indicação de grupos familiares com papelaria fornecida pelo

9.8 - Mesas bistrôs poderão ser usadas com 2 cadeiras.

### PROTOCOLO DE SEGURANÇA - SOM E ILUMINAÇÃO

1. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência as novas regras a serem seguidas no evento.

2. Utilização de máscaras: toda a equipe de músicos se apresentarão ao espaço do evento com máscara e protetor facial tipo visor, sendo permitido a retirada da máscaras aos profissionais durante a utilização do microfone.

2.1: A equipe de montagem da estrutura de som e iluminação também deverá usar máscaras.

3. Disponibilização de álcool em gel: cada profissional é responsável pelo seu álcool 70% para fazer a higienização das mãos e equipamentos.

4. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro, e deverá ser seguido na disposição dos músicos na cerimônia, Dj e operadores de áudio durante o evento.

5. Da saúde dos colaboradores: O músico /profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar, ou a empresa responsável por substituí-lo.

6. Pertences pessoais: evitar levar pertences pessoais para o local do evento. Bolsas, mochilas, etc. precisam ser guardadas em sacolas antes de entrar no espaço e higienizadas.

7. Desinfecção de superfícies periodicamente: com produtos à base de álcool em concentração de 70% ou desinfetantes comuns com ingredientes ativos à base de amônio quartenário e compostos de cloro, os equipamentos de som precisam ser higienizados antes e, no mínimo, uma vez durante o evento.

8. Da música do evento: fica proibido música ao vivo, bandas e afins. Música ambiente ou instrumentais liberadas.

9. Da montagem: toda montagem do equipamento de som e iluminação deverá ser agendada junto ao cerimonial, que montará a escala de montagem do evento.

10. Passagem de som: a passagem de som deverá ser alinhada com o cerimonial, que montará a escala de montagem do evento.

11. Instrumentos musicais: os instrumentos musicais, tanto de cordas, sopros e percussão, e microfones deverão ser usados individualmente, não sendo permitido o compartilhamento dos mesmos com outros integrantes da equipe.

12. DJ's e Mc's: fica estabelecido a proibição das pistas de dança até a reabertura das boates, conforme decreto municipal da cidade de Araruama.

12.1 - Nesse primeiro momento, o DJ poderá oferecer aos clientes música ambiente, que não estimulem a saída dos convidados de seus lugares e a aglomeração de pessoas.

13. Playlist: será oferecido aos noivos e convidados o Whatsap para montar uma playlist via Spotify, para que os pedidos de músicas possam ser feitos sem que haja o contato direto entre convidados e DJ.

14. Informações gerais:

14.1 - Microfones de USO INDIVIDUAL: a empresa de som se compromete em disponibilizar a quantidade mínima de 5 microfones, esterilizados, higienizados e com a espuma protetora para cada evento.

14.2 - Ferramentas de trabalho: o fornecimento de material para a montagem do evento deverá ser suficiente para que cada montador/operador use de forma individual, evitando assim formas de contato.

### PROTOCOLO SEGURANÇA – CERIMONIAL

1. Treinamento à equipe de trabalho sobre o protocolo de segurança de acordo com a OMS e procedimentos para a reabertura

2. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência às novas regras a serem seguidas no seu evento.

3. Utilização de máscaras: é obrigatório o uso de máscaras desde a entrada ao local de trabalho, sendo proibida a circulação sem elas.

3.1 - É possível retirá-las apenas para se alimentar.

3.2 - Todos os funcionários de atendimento deverão estar de máscara e protetor facial tipo visor.

3.3 - A máscara deverá ser trocada a cada 2 horas ou quando estiver úmida.

3.4 - O descarte de máscaras e luvas precisa ser feito em uma lixeira com pedal em um local afastado da alimentação, exclusiva para esse fim.

4. Uniformes: toda a equipe deverá estar uniformizada, com o uso de máscara, protetor facial tipo visor e álcool 70%, ressaltando a necessidade da troca diária do uniforme.

4.1 - O uniforme precisa ser trocado no local do evento,

incluindo calçados, etrocados após o evento.

5. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

6. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro. Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho.

7. Pertences pessoais: garantir que cada colaborador tenha seu kit individual de trabalho, como pranchetas e canetas, e tenha um espaço reservado para guardar bolsas e itens pessoais. Os itens precisam ser guardados em sacolas antes de entrar no espaço do evento e higienizadas.

8. Fica o cerimonial responsável:

8.1 – Pré-cadastro de cada convidado para facilitar acesso ao evento e evitar filas.

8.2 - Criar a lista de cadastro dos convidados durante para acompanhamento desintomas Pós-evento, caso solicitado pela Vigilância. Essa lista precisa ser guardada durante 30 dias.

8.3 - Enviar aos convidados o Procedimento de Segurança a ser seguido durante o evento.

8.4 - Organizar a montagem/desmontagem do evento com um cronograma espaçado de horários, para evitar aglomeração.

8.5 - Realizar a visita técnica ao espaço de festa cinco dias antes do evento para avaliar se o mesmo esta dentro dos procedimentos de segurança das casas de festas.

8.6 - Garantir a entrega da montagem no máximo 2h antes do evento, para que haja tempo de higienização antes de receber os convidados.

9. Do evento:

9.1 - Separar mesas por núcleos familiares, com no máximo 08 lugares.

9.2 - Controlar o acesso de entrada com espaçamento demarcado no chão, a fim de garantir distanciamento entre as pessoas.

9.3 - Liberar a entrada de convidados somente com uso de máscaras.

9.4 - Garantir que não haja aglomeração durante os momentos de protocolo, como parabéns, fotos de família, etc.

9.5 - Organizar a entrega de doces em embalagens individuais ao final da festa, não sendo permitido que os convidados tenham contato com a mesa de decoração.

9.6 - Trabalhar com base nos protocolos de segurança, todos os fornecedores envolvidos no evento: asa de festa, buffet, doces, decoração, filmagem, fotografia, músicos, etc.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, através da plataforma **Google Meet**, por meio do link [meet.google.com/knb-eee-q-nnd](https://meet.google.com/knb-eee-q-nnd) reuniram-se os Conselheiros nomeados através do Decreto Nº 161, de 28 de dezembro de 2018, Edson Alves Leão, Evaldo Rodrigues Magalhães, Marcos Lattuca da Silva, Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia, Juliana da Silva Carvalho, Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha e Jaqueline Freire da Silva e os Conselheiros nomeados através do Decreto Nº 156, de 31 de agosto de 2020, Marcello Behring, Manoel Jesus da Silva, Juliana Vieira Borges Coelho, Lúcia Márcia Bernardino Carvalho de Azeredo, Natália Soares de Melo, Fátima Marinho dos Santos, Skell Viana Belo, Luana Barone Porto, Andréa Nunes Ferreira da Silva, Daniele Rocha da Silva Ferreira e Carla Regina Ferreira de Vasconcelos. Os Conselheiros Leandro Valdivino da Silva, Ana Cleide Barbosa Dias, Regina Stella de Bragança Freitas e Vanessa Marta Martins Lopes justificaram a ausência informando que não poderiam estar presentes por motivos laborais. Registra-se a presença de Alexandre Diuana de Menezes Silva, Supervisor Educacional da rede municipal de ensino, Caio Matheus da Graça Santos, aluno do Curso de Graduação em Gestão Pública para Desenvolvimento Econômico e Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, Danielle Oliveira, Pedagoga da Secretaria de Promoção Social, Jocy Brats, Orientadora Pedagógica do C. M. Profª Nair Valladares e Luís Marcel Loureiro, Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama – SSMA, Mediante convocação, através do aplicativo de WhatsApp, a segunda sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação iniciou-se às quatorze horas e dezessete minutos. Iniciando a sessão, a Conselheira Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha, Presidente do Conselho Municipal de Educação, cumprimentou os presentes, assumiu a presidência e informou que a sessão está sendo transmitida pela Rádio Mar Aberto FM 98.7, também pelo Facebook, You Tube, Aplicativo da Rádio e Instragram. A Presidente ressaltou que só foi possível essa transmissão ao vivo graças ao empenho e dedicação do Conselheiro Manoel Jesus da Silva e dos profissionais Carlos e Alex da Rádio Mar Aberto FM 98.7 que estão atuando com dedicação para evitar qualquer intercorrência tecnológica. A Presidente realizou chamada nominal ratificando a presença dos Conselheiros, bem como das pessoas que solicitaram participação à reunião. A Presidente informou que as reuniões ordinárias são sempre abertas para a comunidade e as reuniões extraordinárias podem ser reservadas por decisão do Presidente ou por solicitação de, pelo menos, três Conselheiros, segundo o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação. A Presidente ressaltou que é preciso fazer uma revisão do Regimento Interno/2002 para que fique em consonância com a Lei nº 2.264/2018. A Presidente destacou que ainda não foi possível realizar a revisão mediante a grande demanda do Conselho no ano de 2020, em que foram realizadas 12 sessões ordinárias, 09 sessões extraordinárias e a construção de vários documentos, sendo a revisão do Regimento Interno uma previsão para o ano de 2021. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva agradeceu o pronto atendimento de Marcelo Merecci, do Programa Se Liga, da Rádio da Rádio Mar Aberto FM 98.7, dos professores e da comunidade que acompanham a rádio. Ressaltou que foi mais uma conquista do Conselho Municipal de Educação. Seguindo a pauta do dia, item um (01) a Presidente realizou a leitura da pauta da segunda

sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação. A Conselheira Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia indagou se poderia acrescentar mais informações ao item cinco, outros assuntos. A Presidente informou que todos os Conselheiros poderão acrescentar novas informações ou solicitações à pauta. Após a leitura e esclarecimentos, a pauta foi aprovada por unanimidade da plenária. De acordo com a pauta do dia, item dois (02), a Presidente informou que foram disponibilizadas para o e-mail dos Conselheiros os seguintes documentos: ata da 1ª sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 13 de janeiro de 2021 e a ata da 2ª sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 27 de janeiro de 2021. A Presidente fez uma breve síntese da ata da 1ª sessão extraordinária e após indagar se todos os Conselheiros fizeram a leitura prévia, colocou em votação. As Conselheiras Carla Regina Ferreira de Vasconcelos, Jaqueline Freire da Silva, Juliana Vieira Borges Coelho e Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia destacaram que até o momento não concluíram a leitura, por isso se abstiveram da votação. Os demais Conselheiros aprovaram por unanimidade a ata. Seguindo a pauta do dia, a Presidente fez a síntese da ata da 2ª sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 27 de janeiro de 2021. Após explanação, a ata foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros. A Presidente informou que as atas serão encaminhadas para publicação no Jornal Logus Notícias para publicação junto a municipalidade. A Presidente informou que na página do Conselho, no Facebook, consta a relação da publicação das atas das sessões ordinárias e extraordinárias realizadas no ano de 2020. De acordo com a pauta do dia, item três (03) Informes do Conselho Municipal de Educação: 3.1. Documentos recebidos, item a) Ofício/SEDUC/GABIN/016/2021, de 27 de janeiro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação informando que encaminhou resposta ao Ofício/CME/Nº 009/2021, de 26 de janeiro de 2021, informando que estão providenciando os documentos solicitados por esse Egrégio Conselho. A Presidente informou que recebeu esse ofício no dia 29 de janeiro de 2021, no mesmo dia em que foi convidada para participar de uma reunião com a Chefe de Gabinete da Prefeita, a Sª Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto, da Secretária Municipal de Educação, Sª Luiza Cristina da Silva Vianna e Sª Anna Paula da Silva Franco, Subsecretária Municipal de Educação e, concomitantemente, Chefe do Departamento de Desenvolvimento do Ensino para esclarecimentos do Protocolo. A Presidente informou que nesta reunião foram esclarecidos vários itens elencados através do Ofício/CME/Nº 009/2021. Mediante ao exposto, o Conselho Municipal de Educação recebeu o item b) Ofício/SEDUC/GABIN/019/2021, de 29 de janeiro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação solicitou que viabilize uma reunião extraordinária, em caráter de urgência para avaliação do referido protocolo. Em atendimento ao ofício em tela, o Conselho Municipal de Educação realizou a terceira sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação, no dia 01 de fevereiro de 2021, para análise do Protocolo. Seguindo ao documentos recebidos, item c) Solicitação de afastamento definitivo do Conselheiro Pablo Silva Mezrahy, representante suplente dos Estudantes Universitários do Município, por motivo de não ter disponibilidade de tempo devido ao trabalho profissional. A Presidente informou que informará à Universidade e aproveitou a presença do estudante Caio Matheus da Graça Santos convidou para participar do Conselho Municipal de Educação, como representante dos Estudantes Universitários para ocupar a vaga que foi disponibilizada. A Presidente indagou se o estudante re-

side no município de Araruama. O estudante informou que reside em Araruama e agradeceu o convite. Seguindo aos informes, item d) Solicitação de afastamento definitivo da Conselheira Jerusa Galdino Boechat, por motivo de ordem particular. Segundo o Art. 8º da Lei Nº 2.264/2018 – ocorrida a vacância, em caso de afastamento definitivo, é automaticamente empossado como titular o respectivo suplente, para que complete o mandato interrompido. Sendo assim, o Conselheiro Marcello Behring estará substituindo como membro titular. A Presidente ressaltou a necessidade de encaminhar para o Poder Executivo ofício solicitando um representante que ocupará a vaga como suplente. Dando continuidade a pauta do dia, item 3.2. Documentos encaminhados, a Presidente informou que encaminhou os seguintes ofícios, a saber: a) Ofício/CME/Nº 010/2021, de 29 de janeiro de 2021 – reitera à Secretaria Municipal de Educação as solicitações encaminhadas através do Ofício/CME/Nº 009/2021 – para auxiliar a análise do Procolo Municipal de Retorno às Aulas Presenciais. O Senhor Alexandre Diuana de Menezes Silva questionou se houve um dispositivo legal para participação dos Conselheiros. A Presidente informou que, segundo o Regimento Interno, as Sessões Extraordinárias podem ser convocadas, após ter ouvido o plenário. Assim sendo, fez um questionamento no grupo de WhatsApp do Conselho sobre a realização da reunião e no dia da reunião, teve quórum, conforme leitura do nome dos Conselheiros do Poder Público e da Sociedade Civil que participaram da sessão. A Senhora Danielle Oliveira, Pedagoga com lotação na Secretaria na Secretaria de Política Social – SEPOL, destacou a importância de intercâmbio entre o Conselho Municipal de Educação, a Secretaria de Promoção Social e a Secretaria Municipal de Educação para auxiliar nas orientações sobre as dúvidas com relação as cestas básicas, matrículas e dificuldades de aprendizagem de alunos da rede municipal de ensino. O Conselheiro Marcello Behring informou para buscar orientação junto à Coordenação do CRAS. A Senhora Danielle Oliveira destacou preocupação com a vulnerabilidade de aproximadamente 4.000 mil famílias. A Presidente informou que poderá encaminhar dúvidas e solicitações para o Conselho Municipal de Educação para que, junto com a plenária, busquem uma solução para as necessidades dessas famílias. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho informou que, como representante dos pais de alunos no Conselho Municipal de Educação, será um prazer em poder contribuir na discussão de estratégias para evitar a evasão escolar. De acordo com a pauta do dia, item 3.3. Acontecimentos ocorridos no Conselho Municipal de Educação, item a) No dia 29/01/2021 – participação da reunião com a Chefe de Gabinete da Prefeita, a Sª Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto, da Secretária Municipal de Educação, Sª Luiza Cristina da Silva Vianna e Sª Anna Paula da Silva Franco, Subsecretária Municipal de Educação e, concomitantemente, Chefe do Departamento de Desenvolvimento do Ensino para esclarecimentos do Protocolo; item b) Realização da 3ª sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação, no dia 01 de fevereiro de 2021, às 9h, para análise e aprovação do Protocolo, por unanimidade, dos Conselheiros presentes à reunião; item c) Construção do Parecer e da Resolução CME Nº 001/2021 – Aprova o Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais do Município de Araruama e dá outras providências. A Presidente informou que encaminhou esses documentos para aprovação dos Conselheiros e em seguida solicitará a publicação no Jornal Logus Notícias. Seguindo a pauta do dia, item quatro (04) Solicitação da apreciação dos relatórios de visitação às unidades de ensino: a) E.M. Bilingue Antônio Luiz Pedrosa; b) C.E.E.E.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 25 - ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

Q.E. Prof. Darcy Ribeiro; c) E.M. Thiophylla Soares de Bragança, a Presidente informou que, mediante ao adiantado da hora, a análise destes relatórios ficarão para a próxima reunião. Sugestão acatada por todos da plenária. De acordo com a pauta do dia, item cinco (05) Outros assuntos, item a) A Senhora Candida Maria Pereira do Carmo, Presidente da Sociedade Pestalozzi de Araruama, encaminhou a cópia do Ofício Nº 001/2021, que foi entregue à Secretaria Municipal de Educação agradecendo a cessão do transporte utilizado para atender aos alunos, mediante furto da van da Instituição. Neste Ofício, informa que seja comunicado ao Conselho Municipal de Educação os agradecimentos pela autorização da cessão; item b) Segundo a Lei Nº 2.264, de 31 de outubro de 2018, no Art. 10. A Presidência do Conselho do Conselho Municipal de Educação é eleita, dentre os conselheiros titulares, pela maioria dos votos abertos, em reunião plenária, para o mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição por igual período. Sendo que no Art. 12. Em um mesmo mandato, a Presidência e a Vice-Presidência devem ser exercidas, por um representante do poder público e outro da sociedade civil. A Presidente informou que na 2ª sessão extraordinária do CME, realizada no dia 27 de janeiro de 2021, informou sobre a eleição. A Presidente informou que na 1ª sessão ordinária do CME/2019, realizada no dia 07 de fevereiro de 2019, o Conselheiro Jeferson Zander de Araújo foi eleito Presidente e o Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães foi eleito Vice-Presidente, porém na 1ª sessão ordinária do CME/2020, realizada no dia 06 de janeiro de 2020, o Conselheiro Jeferson Zander de Araújo solicitou afastamento do Conselho por não fazer parte da Instituição que representava. Sendo assim, fui eleita para completar o mandato de dois anos que terminará em 07 de fevereiro de 2021. De acordo com a Lei Nº 2.264/2018, é permitida a reeleição, uma vez que fui nomeada Conselheira pelo período 2019/2022, mas, por motivos particulares, estarei me desligando do Conselho Municipal de Educação. A Presidente indagou a plenária se ficou alguma dúvida sobre a eleição. Sendo assim, a Presidente questionou a plenária quem gostaria de se candidatar Presidente do Conselho Municipal de Educação pelo período 2021/2022. O Conselheiro Marcello Behring, representante do Poder Público, se candidatou ao cargo de Presidente. A Presidente informou que mesmo tendo um candidato tem que colocar em votação nominal, uma vez que, precisa ser eleito e não aclamado. A plenária foi convocada para aprovar ou não a candidatura ou se abster. Após votação nominal, o Conselheiro Marcello Behring foi eleito por treze votos, como Presidente do Conselho Municipal de Educação, para o biênio 2021/2022. A Presidente informa que segundo o Art. 12 da Lei Nº 2.264/2018, o Vice-Presidente deverá ser um representante da Sociedade Civil. As Conselheiras Carla Regina Ferreira de Vasconcelos, representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama e Luana Barone Porto, representante dos Conselhos Escolares se candidataram. A Conselheira Carla Regina Ferreira de Vasconcelos indagou se a Conselheira Luana Barone Porto tem cargo comissionado no município. O Conselheiro Marcello Behring ressaltou que esse questionamento deveria ser feito quando a Conselheira tomou posse. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho destacou que o representante dos Conselhos Escolares precisa ser eleito entre seus membros, mas que precisam seguir alguns critérios, caso contrário fere o princípio da paridade - 50% do Poder Público e 50% da Sociedade Civil. A Conselheira Luana Barone Porto informou que participa do Conselho Escolar

da unidade de ensino, exercendo o cargo de vice-diretora. A Conselheira Carla Regina Ferreira de Vasconcelos destacou que poderá ocorrer um conflito uma vez que foi noemada como representante da Sociedade Civil, mas que é comissionada do Poder Público. A Conselheira Lidiani Coutinho de Mendonça Onaindia destacou que houve um equívoco na Posse da Conselheira e que precisamos cumprir a pauta. A Conselheira Luana Barone Porto ressaltou que possui imensa vontade de contribuir, mas retirará a candidatura. A Presidente ressaltou que a Conselheira contribuiu muito com o Conselho Municipal de Educação, mas que na época da indicação pela Secretaria Municipal de Educação desconhecia que as mesmas estavam impedidas, uma vez que exerciam cargo comissionado. Sendo assim, tanto a Conselheira Luana Barone Porto, quanto a Conselheira Andréa Nunes Ferreira da Silva não poderão mais representar os Conselhos Escolares. A Presidente parabeniza a dedicação, a competência e o bellissimo trabalho desenvolvidos pelas duas Conselheiras. Mediante ao exposto, a Presidente informou que somente a Conselheira Carla Regina Ferreira de Vasconcelos é candidata ao cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, como representante da Sociedade Civil. Após votação nominal, a Conselheira Carla Regina Ferreira de Vasconcelos foi eleita por treze votos, como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, para o biênio 2021/2022. A Presidente parabenizou os Conselheiros e informou que a partir do dia 08 de fevereiro de 2021, o Presidente e a Vice-Presidente tomarão posse para o biênio 2021/2022. O Conselheiro Marcello Behring agradeceu a todos Conselheiros pela confiança em substituir a Conselheira Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha, que tem dado uma aula sobre o conhecimento das Leis e da educação. Também gostaria de parabenizar a Conselheira Luana Barone Porto que possui uma competência ímpar como gestora e professora. O Conselheiro Marcello Behring parabenizou a Conselheira Carla Regina Ferreira de Vasconcelos, representante da Sociedade Civil, destacando que já trabalharam juntos no C.E.E.Q.E. Prof. Darcy Ribeiro e sempre foi uma companheira, aguerrida nas questões sociais no município. A Conselheira Carla Regina Ferreira de Vasconcelos agradeceu o carinho e que estarão dando continuidade a uma nova história. A Presidente Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha agradeceu a Drª Silvana Jardim, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/Araruama que indicou como representante no Conselho Municipal de Educação e a todos os Conselheiros que confiaram no meu trabalho. Com a eleição, hoje, é a minha última reunião como Presidente e Conselheira, ressaltando que foi um período de muita aprendizagem e que estará à disposição. Ainda sobre outros assuntos, item c) A Conselheira Jaqueline Freire da Silva informou que essa será sua última participação no Conselho Municipal de Educação, uma vez que solicitou afastamento definitivo, por motivos particulares. A Conselheira também informou que comunicou a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e, no momento, está oficializando ao Conselho. A Conselheira Jaqueline Freire da Silva ressaltou que nesses últimos três anos foi um período de muito aprendizado, agradecendo pela oportunidade; item d) A Conselheira Lidiani Coutinho de Mendonça Onaindia informou que participa do Conselho desde o ano de 2015, sendo um local de muito aprendizado, mas que por uma demanda muito grande de trabalho não está sendo possível disponibilizar tempo para análise dos documentos pertinentes ao Conselho. Sendo

assim, solicitou o afastamento definitivo do Conselho Municipal de Educação. A Presidente agradeceu o empenho e a dedicação das Conselheiras e informou que irá comunicar às Instituições que representam. O Senhor Alexandre Diuana de Menezes Silva solicitou um esclarecimento, aproveitando a presença na reunião do Presidente do Sindicato, o Senhor Luiz Marciel Loureiro e da Conselheira Carla Regina Ferreira de Vasconcelos, indagando porque o professor representando o Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama votou favoravelmente ao protocolo. O Conselheiro Marcos Lattuca da Silva informou que encaminhou para a Secretária do Conselho para que fosse acrescida na ata a ressalva com relação ao voto favorável a aprovação do Protocolo. "Antes da leitura da ata da Assembleia do dia 01 de fevereiro de 2021, gostaria de fazer a ressalva de que meu voto de aprovação do Protocolo de Retorno das Aulas Presenciais, NÃO EXTERNA a opinião do Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama, que está com os servidores municipais da educação, no sentido de que o protocolo não resguarda com eficiência a vida dos profissionais citados e alunos. No entanto, o meu voto foi de acordo com a maioria, face ao entendimento que este Protocolo contém as regras básicas equivalente ao Protocolo que tem sido adotado pela rede privada de ensino. Araruama, 03 de fevereiro de 2021, Marcos Lattuca da Silva, Conselheiro Municipal de Educação, Presidente da Câmara de Educação Básica". O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães ressaltou que não procede questionar o voto dos Conselheiros. A Presidente informou que o Conselheiro já havia externalizado o desejo de fazer a ressalva. O Senhor Alexandre Diuana de Menezes Silva destacou que fez o questionamento, uma vez que são dez votos que colocam em risco a vida dos funcionários. O Conselheiro Marcello Behring destacou que a opinião do Conselheiro é independente da representatividade e o mesmo está se posicionando em prol da educação. Também destacou que as equipes técnicas de saúde e educação, donos das escolas particulares se reuniram e aprovaram antes do Protocolo ser encaminhado para o Conselho Municipal de Educação. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho destacou que nessas reuniões constaram a presença de representantes da Secretaria Municipal de Educação e da rede particular de ensino, mas que em nenhum momento, forma convidados os representantes do Sindicato, de outros órgãos e os pais ou responsáveis dos alunos. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho ressaltou que muitos pais souberam que as aulas presenciais começam no dia 08 de fevereiro de 2021 e muitos ainda não foram orientados de como será esse retorno, uma vez que a divulgação não chega aos pais de forma clara e muitos estão com dúvidas. Sendo assim, no dia 08/02/2021, muitas crianças irão para a escola porque faltou esclarecimentos para população. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho destacou que as unidades de ensino no qual os Conselheiros Edson Alves Leão e Evaldo Rodrigues Magalhães estão sempre sinalizando que entram em contato com os pais e/ou responsáveis, que recolhem as assinaturas na entrega de material, mas que muitas escolas não apresentam essa característica, acarretando uma total falta de informações. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães destacou que essas orientações são repassadas para todos os Gestores e se algum não faz precisamos comunicar à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães informou que todos os pais estão sendo orientados a informar e assinar se



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 26 - ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

desejam que a criança tenha aula presencial ou online e aqueles que optaram pela aula presencial recebem um cartão amarelo para os alunos que frequentarão a primeira semana e o cartão azul para os alunos que frequentarão a segunda semana. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho parabeniza o belíssimo trabalho desenvolvido pelos dois gestores, mas informou que tem três filhos na rede municipal de ensino e até o momento, a escola ainda não entrou em contato. Também destacou que cabe à Secretaria Municipal de Educação fiscalizar às unidades de ensino que estão em desacordo com suas orientações, principalmente, neste período de pandemia. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães indagou sobre o ano de escolaridade das crianças. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho informou que em uma unidade de ensino tem um filho no 6º e o outro no 7º ano de escolaridade e, numa outra unidade de ensino tem uma criança no 2º ano de escolaridade. O Conselheiro Edson Alves Leão ressaltou que somos muito bem orientados pela Coordenação da Secretaria Municipal de Educação e que estão contactando os pais para que possam ir à escola e fazer a opção. Também destacou que nesta semana, estão recebendo muitos pais também para esclarecer as dúvidas. O Conselheiro Edson Alves Leão ressaltou que conhece a trajetória de vida da Conselheira Jaqueline Freire da Silva, destando a garra e a determinação possibilitando alcançar grandes conquistas. Também parabenizou o trabalho desenvolvido pela Conselheira Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha proporcionando uma grande aprendizagem. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva destacou que vários órgãos, como o Sindicato, o Conselho de Saúde e de Educação não foram ouvidos. Precisamos de informações de técnicos. Também questionou sobre a licitação para aquisição da merenda. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva ressaltou o trabalho desenvolvido pelos

Conselhos que estão representando aos alunos que não possuem direito a voto. Por isso ressalta, que os Conselhos não trabalham contra e sim a favor de que tudo funcione bem. Também aproveitou para parabenizar e agradecer o empenho e a dedicação das Conselheiras Jaqueline Freire da Silva e Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia no trabalho que desenvolveu junto ao Conselho Municipal de Educação, bem como o agradecimento a imprensa e a Rádio Mar Aberto FM 98.7. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães nomeado como Vice-Presidente, na gestão anterior, parabenizou o trabalho desenvolvido pelo Conselho Municipal de Educação e lamenta a dificuldade do Conselho do Fundeb. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho parabenizou o trabalho desenvolvido pelo Conselho Municipal de Educação e pelos gestores Edson Alves Leão e Evaldo Rodrigues Magalhães, mas os questionamentos levantados visam proporcionar um ensino de qualidade para todos, uma vez que sente na pele todas as dificuldades que são trazidas para o Conselho, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação deixa a desejar quando permite que determinadas unidades de ensino não seguem as orientações que são determinadas. Também gostaria de parabenizar o trabalho magnífico que foi desempenhado pela Presidente Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha e da Secretária Izabel Cristina Nunes de Araújo, pessoas que se dedicam a educação. A Conselheira Skell Viana Belo, como representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, informou que no dia 01/02/2021, às 14h, houve reunião e foi informado sobre a realização do empenho da ata de adesão da Prefeitura de Maricá e que a merenda está chegando às escolas. O Senhor Luís Marciel Loureiro gostaria de mais uma vez parabenizar a Drª Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha pelo excelente trabalho desenvolvido junto ao Conselho Municipal de Educação e também

desejar ao novo Presidente e Vice-Presidente sucesso na nova missão. A Presidente destacou que conseguimos resolver muitas solicitações, mas que, infelizmente, algumas ainda ficaram pendentes. Sendo assim, gostaria de agradecer o empenho e a dedicação de todos que, não mediram esforços para auxiliar no trabalho do Conselho Municipal de Educação. Também gostaria de agradecer as demais Instituições como o Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama - SSMA, a imprensa e a Rádio Mar Aberto FM 98.7 que proporcionou a transmissão ao vivo de uma reunião do Conselho Municipal de Educação. Parabenizou aos Conselheiros Marcello Behring e Carla Regina Ferreira de Vasconcelos pela nova gestão, informando que estará à disposição. A Secretária Izabel Cristina Nunes de Araújo agradeceu o empenho e a dedicação de todos os Conselheiros, informando que foram dez anos de muito aprendizado e carinho e que estará se aposentando a partir do dia 18 de fevereiro de 2021. Seguindo a pauta do dia, item seis (06), proposta de discussão para a próxima pauta, de acordo com as prioridades, a Presidente informou que na próxima sessão serão analisados os relatórios de visitação às unidades de ensino: E.M. Bilingue Antônio Luiz Pedrosa, C.E.E.Q.E. Prof. Darcy Ribeiro e E.M. Thiophyla Soares de Bragança. De acordo com a pauta do dia, item sete (07) encerramento da sessão, a Presidente agradeceu a presença de todos, informou que serão enviados ofícios às Instituições informando sobre a eleição do Presidente e Vice-Presidente para o biênio 2021/2022 e que a próxima reunião ordinária realizar-se-á no dia 03 de março de 2021, às 14h. Nada mais havendo a tratar, eu, Izabel Cristina Nunes de Araújo, Secretária do Conselho Municipal de Educação lavrei a presente ata que vai por mim assinada e, posteriormente, por todos os presentes. Araruama, de 03 de fevereiro de 2021.

**Parecer CME nº 002- 2021 -Institui normas e procedimentos para regulamentação do 1º e 2º quadrimestres de 2020 e 2021 da EJA OF 038**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação**

**ASSUNTO: Institui normas e procedimentos para regulamentação do 1º e 2º quadrimestres de 2020 e 2021 da Educação de Jovens e Adultos e dá outras providências.**

**PARECER DELIBERATIVO: CME Nº 002/2021**

**I – RELATÓRIO:**

O presente **Parecer** se dá em razão do recebimento do **Ofício SEDUC/GABIN/027/2021**, de 09 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação solicitando apreciação da Minuta da Portaria que institui **normas e procedimentos para regulamentação do 1º e 2º quadrimestres de 2020 e 2021 da Educação de Jovens e Adultos**, e oferta de atividades pedagógicas não presenciais levando em consideração o distanciamento social ocasionado pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Hoje o mundo passa por uma crise sanitária ocasionada pelo vírus SARS-CoV-2, causando a doença COVID-19, que mobilizou organismos internacionais e organizações como, principalmente, a Organização Mundial da Saúde

- OMS. Considerando as orientações da OMS para minimizar os efeitos sanitários da pandemia, foram necessárias medidas como isolamento e distanciamento social, para garantia da saúde e da vida. Tais medidas impactaram sobremaneira a educação de uma forma geral, quando da suspensão das aulas presenciais em todo território nacional.

A educação é um direito constitucional, que deve ser ofertado a toda a população em igualdade de condições e com equidade. Face ao exposto, a Secretaria de Educação – SEDUC, observando os dispositivos legais em vigor, solicita a instituição de normas e procedimentos para regulamentação do 1º e 2º quadrimestres de 2020 e 2021 da Educação de Jovens e Adultos.

**Eis a análise.**

O momento delicado em que se encontra a educação mundial requer observação cuidadosa não apenas para as questões educacionais, mas para questões de saúde e manutenção da vida.

A educação e a saúde são direitos de todos, e previstos em dispositivos legais. A Constituição Federal, lei maior de um país, em seus artigos 176 e 206 faz referência a tais direitos não ressaltando um em detrimento ao outro. Promover educação de qualidade é dever do poder público, e garantir a saúde e o bem estar da população também, portanto fez-se necessário repensar com atenção medidas e estratégias que minimizassem os impactos educacio-

nais do distanciamento das escolas e que resguardasse a saúde dos estudantes e principalmente a vida, direito inalienável do homem.

Para garantir tais direitos, a Secretaria Municipal de Educação de Araruama, além de proporcionar aos estudantes o acesso à conteúdos educacionais previstos na proposta Curricular do Município, através de uma plataforma de ensino online e por meio de materiais impressos, organizou um material educacional para a Educação de Jovens e Adultos – EJA composto de Caderno de atividades e Apostilas de todas as disciplinas, elaborados pelos professores da EJA, da rede pública de ensino, com a colaboração das equipes escolares e organização dos profissionais da própria secretaria.

O referido material, por hora elaborado, pretende alcançar em sua totalidade os alunos da modalidade EJA que por diversas situações, dentre elas a vulnerabilidade social, encontram inúmeras dificuldades de permanência na escola. Aluno este marcado por autoestima comprometida, por ter a sua trajetória escolar interrompida em algum momento da vida, e que hoje necessita de um olhar atento da escola, e sobretudo do poder público, para favorecer a sua permanência e progressão escolar, observando suas características e especificidades, conforme disposto no Artigo 4º, inciso VII da LDB, entre outros dispositivos legais que regulamentam a EJA como o Parecer CNE/CEB 11/2000.

A Portaria em pauta apresenta preocupação em regu-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**Continuação Pág. 27 - Parecer CME nº 002- 2021 -Institui normas e procedimentos para regulamentação do 1º e 2º quadrimestres de 2020 e 2021 da EJA OF 038**

lamentar o ensino da EJA de modo a assegurar o cumprimento do calendário dos anos letivos de 2020 e 2021, assim como a organização pedagógica considerando a adequação da Proposta Curricular da EJA do Município em decorrência das consequências da pandemia, e sobretudo observando as especificidades que a modalidade prevê.

O documento define a utilização do Ensino Híbrido como proposta pedagógica a ser vivenciada no ano letivo de 2021 para as fases iniciais da EJA, pela necessidade específica dos estudantes, estabelecendo a construção e aplicabilidade de um currículo articulado e centrado em metodologias e estratégias que envolvam o ensino presencial e remoto, explicitando a complementaridade na formação acadêmica do estudante, com acompanhamento das equipes escolares. E para as fases finais define estratégias de utilização de caderno de atividades e apostilas para conclusão da fase escolar de 2020, com calendário de realização das atividades e continuidade escolar na fase subsequente, sem concomitância de duas fases distintas, num mesmo quadrimestre.

Define ainda que o calendário letivo de 2021 será composto pelas cargas horárias de 2020 e 2021, de forma a complementar as cargas horárias legais. Esclarece a oferta de atividade não presencial para a composição de carga horária proporcional a cada componente curricular, de modo a assegurar a progressão continuada aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, com exceção dos estudantes das fases finais.

Registra os procedimentos para fechamento das documentações dos estudantes, bem como esclarece a excepcionalidade da não facultatividade dos 2 (dois) primeiros e do último tempo de aula do horário da EJA noturna, conforme previsão no Regimento Escolar da Educação Básica de Araruama.

O documento ainda prevê procedimentos específicos para a conclusão da IX fase, observadas as particularidades da modalidade e a obrigatoriedade de cumprimento de carga horária a fim de suprir o mínimo legal, ficando registradas as atividades concluídas em documento próprio na Unidade Escolar.

Outro aspecto a ser observado é a possibilidade da não concomitância do ensino do 1º quadrimestre de 2020 oferecida ao estudante das fases finais que cumprir normas

como: apresentação de atividades de 2020 concluídas, estudo por meio de apostilas e avaliação de desempenho, com caráter de formação não presencial. Dentre as normas para avaliação, são definidas as datas, horários e tempo de realização das avaliações de aproveitamento pelo estudante, além da quantidade de questões, composição da nota mínima e valor das questões.

É importante destacar que no documento contempla ainda os estudantes que necessitam de atendimento educacional especial.

As propostas apresentadas pela portaria, em questão, estão apoiadas na legislação em vigor, conforme descrito ao longo do texto. No que se refere aos aspectos legais, de acordo com a Lei 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, cada Sistema de Ensino tem autonomia para auto gestar-se, deliberando sobre a oferta de educação que julgar necessária e adequada no âmbito municipal, considerando as especificidades locais.

### II – DA ANÁLISE DO MÉRITO:

O Colegiado do Conselho Municipal de Educação, presente na reunião em tela, considera relevante a implementação da Portaria em questão, por entender a preservação da saúde e da vida como o fator mais importante no momento, face à crise pandêmica pela qual passa o país. E ainda considerando a realidade educacional municipal, pelo qual faz-se necessária organização de atividades híbridas e estratégias não presenciais, observando a realidade do estudante jovem e adulto, que apresenta necessidades específicas, conforme Portaria que institui normas e procedimentos para regulamentação do 1º e 2º quadrimestres de 2020 e 2021 da Educação de Jovens e Adultos e dá outras providências.

### VOTO DO RELATOR

Face a todo exposto, considerando as dúvidas sanadas previamente suscitadas por este Colegiado, o relator do presente Parecer vota pela aprovação da Portaria que institui normas e procedimentos para regulamentação do 1º e 2º quadrimestres de 2020 e 2021 da Educação de Jovens e Adultos e dá outras providências.

### CONCLUSÃO DA CÂMARA:

**lamentação do 1º e 2º Quadrimestres de 2020 e 2021 da Educação de Jovens e Adultos**, interrompidas as aulas presenciais por força de medidas de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no município de Araruama.

§ 1º. Definir que o calendário letivo de 2021 será composto pelas cargas horárias de 2020 e 2021, de forma a assegurar as cargas horárias desses dois anos letivos;

§ 2º. Estabelecer a utilização do Ensino Híbrido, para as fases iniciais, centrado em estratégias e metodologias que envolvem o ensino presencial e remoto, como proposta para o ano letivo de 2021;

§ 3º Assegurar a oferta de atividade não presencial, inclusive por meio de Apostilas e Cadernos de atividades, para composição da carga horária proporcional a cada

**A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas acompanha o voto do relator.**

**Evaldo Rodrigues Magalhães**  
Relator

**Ligiane Pereira de Medeiros**  
Colaboradora/Coordenadora da EJA

### CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:

O presente **Parecer foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros** acompanhando o voto do relator.

**Reunião online, em Araruama, 24 de fevereiro 2021.**

### Conselheiros da Câmara de Educação Básica:

Conselheira Fátima Marinho dos Santos  
Conselheira Juliana Vieira Borges Coelho  
Conselheiro Marcello Behring  
Conselheiro Weberton Luiz Ferreira Figueiredo  
Conselheira Lúcia Márcia Bernardino Carvalho de Azeredo  
Conselheira Natália Soares de Melo

### Conselheiros da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas

Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães  
Conselheira Regina Stella de Bragança Freitas  
Conselheira Vanessa Marta Martins Lopes  
Conselheira Alessandra Damasceno Santos

### Conselheiros da Câmara do FUNDEB

Conselheiro Edson Alves Leão – Presidente  
Conselheira Carla Regina Ferreira de Vasconcelos  
Conselheiro Manoel Jesus da Silva  
Conselheira Skell Viana Belo  
Conselheira Daniele Rocha da Silva Ferreira  
Conselheira Maria Aparecida Bernardes

**Reunião online, em Araruama, 24 de fevereiro de 2021.**

**MARCELLO BEHRING**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

### **RESOLUÇÃO CME Nº 002/2021** **Araruama, 24 de fevereiro de 2021.**

**Aprova normas e procedimentos para regulamentação do 1º e 2º Quadrimestres de 2020 e 2021 da Educação de Jovens e Adultos, interrompidas as aulas presenciais por força de medidas de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.264/2018 e com base no Parecer CME Nº 002/2021,

### **RESOLVE**

**Art. 1º. Aprovar normas e procedimentos para regu-**

componente curricular, assegurando a progressão continuada aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino, excetuando-se os estudantes matriculados nas fases finais;

§ 4º Oportunizar, para as fases finais, a escolha do tipo de ensino, observando as necessidades e particularidade dos estudantes, podendo ser de forma híbrida, presencial e remota, com utilização de Apostilas e Caderno de atividades e plataforma de ensino, ou apenas presencialmente, após preenchidos os requisitos pelos estudantes;

§ 5º. Garantir o cumprimento do calendário dos anos de 2020 e 2021, bem como a necessidade de organização pedagógica específica considerando a adequação da Proposta Curricular da EJA do Município e as especificidades da modalidade EJA;



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 28 - RESOLUÇÃO CME Nº 002/2021

§ 6º. Esclarecer que excepcionalmente, nos quadrimestres 1º e 2º de 2021, não se aplicará a facultatividade dos 2 (dois) primeiros e do último tempo de aula do horário da EJA noturna, conforme previsão do Regimento Escolar de Ensino de Araruama.

Art. 2º. Estabelecer que a conclusão da IX fase da EJA será assegurada ao estudante que tiver comparecido em, pelo menos, um dia letivo presencial ocorrido antes da suspensão das aulas em razão da pandemia e ter comprovado a devolutiva de, no mínimo, 75 % das atividades de conclusão elaboradas e coordenadas pelo Departamento de Desenvolvimento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação, devidamente respondidas.

Parágrafo único. Caberá ao estudante ou responsável, quando for o caso, a apresentação das atividades de conclusão, na forma impressa na secretaria da unidade escolar, observado o horário de funcionamento da mesma.

Art. 3º Definir a possibilidade de não concomitância do 1º quadrimestre de 2020 para os estudantes das fases VI a VIII, em observação às necessidades e particularidades da modalidade, mediante subjeções de apresentação de ao menos 70% das atividades de aprendizagem concluídas, ofertadas no ano de 2020, sendo considerado aprovado na fase em que se encontrava matriculado, dispensando-o excepcionalmente da atividade avaliativa de conclusão.

Art. 4º Oportunizar a conclusão do 1º Quadrimestre letivo de 2020 mediante estudos por meio de apostilas e avaliação de desempenho, com vistas a minimizar os efeitos da pandemia da Covid-19 sobre a progressão

acadêmica dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos do Município de Araruama, se não observado o artigo anterior.

§ 1º. Aos estudantes cabe orientar seus estudos através das apostilas, uma para cada componente curricular, destinadas aos estudos de conclusão da fase efetiva de sua matrícula do 1º quadrimestre de 2020, que assumem caráter de formação não presencial, observando os prazos estabelecidos;

§ 2º. Os estudantes que optarem pela apostila devem entregá-las concluídas na Unidade Escolar, e deverá realizar a avaliação de aproveitamento da fase de sua matrícula no 1º quadrimestre letivo de 2020, conforme os prazos estabelecidos;

§ 3º. As avaliações de aproveitamento acontecerão em três dias distintos, no turno da matrícula do estudante: em 05 de abril de 2021, ocorrerá a aplicação das avaliações de Língua Portuguesa, Produção Textual e Língua Inglesa; em 07 de abril de 2021, ocorrerá a aplicação das avaliações de Arte, Educação Física e Matemática; em 09 de abril de 2021, ocorrerá a aplicação das avaliações de Geometria, Ciências, História e Geografia;

§ 4º. A avaliação de aproveitamento da fase será composta de 10 questões para cada componente curricular, com valor de 1 ponto cada questão, onde o estudante terá 3h para resolução das questões. Para as Unidades Escolares com horário diurno o início será às 14h e término às 17h. Para as Unidades Escolares com horário noturno o início será às 19h e término às 22h;

§ 5º. A aprovação será obtida pelo estudante que garantir ao menos a nota mínima 60, no cômputo do somatório de cada questão acertada, de todas as disciplinas, assegurando o avanço de estudos, tomando-se por encerrado o 1º quadrimestre letivo de 2020 e o direito de cursar tão somente o 1º quadrimestre de 2021;

§ 6º. O estudante que não obtiver a aprovação deverá cursar concomitantemente os quadrimestres letivos de 2020 e 2021;

§ 7º. Aos professores da turma, com a orientação da equipe de suporte pedagógico da Unidade Escolar, caberá a aplicação e correção da avaliação de aproveitamento da fase.

Art. 5º. Definir orientações de registros na documentação dos estudantes, sendo de responsabilidade do secretário escolar a escrituração, e da supervisão educacional a verificação e orientação.

Parágrafo único. Aos professores caberá encaminhar o documento constando a relação de estudantes que fizeram a avaliação e seu devido resultado.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**MARCELLO BEHRING**

**Presidente do Conselho Municipal de Educação**

**ATO Nº 376**  
**DE 21 DE FEVEREIRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar o Sr. FABIANO ESTANI DOS SANTOS**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 20 de fevereiro de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 21 de fevereiro de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**ATO Nº 377**  
**DE 21 DE FEVEREIRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear o Sr. NILSON GABRIEL DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 21 de fevereiro de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**ATO Nº 378**  
**DE 21 DE FEVEREIRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear o Sr. JUVENAL PEREIRA LOPES**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL**, com efeitos a contar de 1º

fevereiro de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 21 de fevereiro de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**ATO Nº 379**  
**DE 21 DE FEVEREIRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear o Sr. PAULO RICARDO VIANA DE LACERDA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º fevereiro de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 21 de fevereiro de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **ATO Nº 380** **DE 21 DE FEVEREIRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Nomear o Sr. CLAUDINEI DE SOUZA DA CONCEIÇÃO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º fevereiro de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 21 de fevereiro de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ATO Nº 381** **DE 21 DE FEVEREIRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Nomear o Sr. RONE SOUZA AZEREDO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º fevereiro de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 21 de fevereiro de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ATO Nº 382** **DE 21 DE FEVEREIRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Nomear o Sr. CELIO DIAS DA COSTA JUNIOR**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, com efeitos a contar de 1º fevereiro de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 21 de fevereiro de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ATA CMS-AR - Ordinária 30 de novembro 2020**

**Ata elaborada conforme gravação em Mídia da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Araruama, realizada às 18:00 do dia 30 de novembro de 2020**, na sala do Conselho Municipal de Saúde e por sistema de videoconferência (aplicativo Zoom), para deliberarem sobre: 1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do colegiado pleno; 2 - Leitura e aprovação das ATAS anteriores; 3 – Despacho e Expediente; 4 – ORDEM DO DIA: 4.1 – SISPACTO 2020; 4.2 – PAS 2021 (relatório analítico); 4.3 – Leitura e apreciação do Plano Municipal dos Riscos Decorrentes dos Desastres Naturais; 5 – ASSUNTOS GERAIS.

Ao trigésimo dia do mês de novembro de 2020, às 18:00, na sala do Conselho Municipal de Saúde e por sistema de videoconferência, foi dado início à Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Araruama, sendo abertos os trabalhos pela Presidente Sra. Lucia Bedendo Vianna, que iniciou a sessão com a chamada dos presentes, cumprindo assim o item 1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do colegiado pleno, Obtendo 13 (treze) membros Titulares e 3 (três) Suplentes, totalizando em 16 (dezesesseis) o número de Conselheiros presentes à reunião do dia. A seguir, passou-se ao item 2 – Leitura e Aprovação das ATAS anteriores: Foi colocada em votação a ata da Reunião Ordinária do dia 26/10/2020. Sendo APROVADA por 12 (doze) votos e recebendo apenas 01 (uma) abstenção. Passou-se ao item 3 – Despacho e Expediente; Ofícios enviados: Ofício nº 119/20 CMS para SESAU: Encaminhar a Resolução nº 132; Ofício nº 120/20 CMS para ATOS: Solicitar a publicação da Resolução nº 132; Ofício nº 121/20 CMS para ATOS: Solicitar a publicação das atas das Reuniões Ordinárias dos dias 27/07/2020 e 31/08/2020; Ofício nº 122/20 CMS para ATOS: Solicitar a publicação do Edital da Reunião Ordinária do dia 30/11/2020; Ofício nº 123/20 CMS para SESAU: Encaminhar a publicação da Resolução nº 132. Ofício recebidos: Ofício nº 499/2020 SESAU/GABIN para o CMS: Solicitar os atos das decisões do CMS/AR homologadas pela Secretária Municipal de Saúde; Ofício nº 500/2020 SESAU para o CMS: Plano Municipal dos Riscos Decorrentes dos Desastres Naturais; Ofício nº 054/2020 FUMSA para o CMS: Prestação de Contas – setembro e outubro/2020. Segue o item 4 – ORDEM DO DIA: 4.1 - SISPACTO 2020: A Conselheira Mary Lane, representando a SESAU, faz uma explicação acerca do SISPACTO 2020, esclarece que esta pactuação segue uma série histórica para definir os indicadores de saúde, que o acompanhamento dos resultados da pactuação se dá através do Relatório Anual de Gestão, e suas ações estão previstas na Programação Anual de Saúde, aprovada pelo CMS/AR em 2020. Enfatiza que os indicadores foram pactuados de acordo com uma série histórica, que vem sendo acompanhada pela Divisão de Vigilância em Saúde. A Conselheira Mônica questiona a respeito dos quantitativos e valores, pois só recebeu a documentação contendo os indicadores. A Conselheira Mary Lane explica que o resultado dos indicadores se encontra no Relatório Anual de Gestão, elaborado até o dia 30 de março e enviado para a apreciação do CMS, onde constarão os resultados alcançados da pactuação, bem como as ações executadas e a execução orçamentária. Já no SISPACTO, que é o objeto de apreciação da presente reunião, constarão apenas os indicadores, seguindo o modelo elaborado por uma portaria do Ministério da Saúde, apresentando os indicadores de saúde pactuados para 2020 junto ao Ministério e junto ao

Estado, a partir de uma série histórica. Então, é colocado em votação o SISPACTO 2020, sendo APROVADO, de forma unânime, pelos Conselheiros presentes. 4.2 - PAS 2021 (relatório analítico): A Conselheira Mary Lane explica que em todo início de gestão é elaborado o Plano Municipal de Saúde, o último é de 2018 a 2020; a cada ano desse Plano, as ações – como diretrizes, objetivos, indicadores – são atualizadas para a elaboração da PAS. E, como foi feito com a PAS de 2018, a PAS de 2019 e a PAS de 2020, todas aprovadas pelo CMS/AR, esta PAS de 2021 também foi trazida para apreciação, compondo o Plano Municipal de Saúde aprovado pelo CMS/AR. Também explica que no final da PAS existe uma programação orçamentária, pois ela não só apresenta indicadores, mas também as ações sobre os indicadores, o que será desenvolvido e suas estimativas e que, por ser uma previsão orçamentária, pode sofrer alterações podendo ser acompanhadas através do RAG (Relatório Anual de Gestão). Considerando a Nota Técnica nº 07/2020 do MS com o CONASEMS, que fala sobre a necessidade ou não de incluir nas programações as ações do COVID, sugere que seja incluído o Plano de Contingência – que já fora aprovado pelo CMS/AR – como um anexo da PAS 2021. Enfatiza que a PAS não é engessada, ela é flexível, e explica que como a pandemia foi algo inesperado, não existe um indicador específico em relação ao COVID, pois foi elaborada antes de se iniciar a pandemia, por isso há a necessidade de se anexar o Plano de Contingência do COVID-19. Então, é colocada em votação a PAS 2021, sendo APROVADA recebendo 10 (dez) aprovações e 2 (duas) abstenções. 4.3 - Leitura e apreciação do Plano Municipal dos Riscos Decorrentes dos Desastres Naturais: A Coordenadora da Vigilância em Saúde, Mari Helena, explica que este plano é feito de dois em dois anos, e assegura que o Estado dê suporte ao Município na ocorrência de desastres naturais - como desabamentos, enchentes. Também informa que este plano está em pendência de envio para o Estado, ultrapassando prazo, então existe uma urgência para apreciação pelo CMS/AR. Antes de apresentar o plano, informa que o veterinário Jair Martins é o atual Coordenador do VIGIDESASTRE e do Plano ora apresentado. Em sua apresentação, explica que o Plano possui objetivo de elaborar uma estratégia de ação para o controle de situações de risco decorrentes de ameaças naturais, reduzindo a população a elas exposta. No caso de Araruama, informa que o destaque está nos alagamentos, que possuem um impacto muito elevado. Faz uma breve explicação a respeito das doenças que são agravadas devido à ocorrência destes desastres e apresenta um resumo das últimas enchentes do Município de Araruama, destacando as enchentes que afetaram localidades do bairro de Bananeiras, principalmente Sapolândia, em 2013, deixando famílias desabrigadas. E o trabalho realizado junto ao Corpo de Bombeiros, seja para conduzi-los de volta para casa, seja para doação de alimentos, materiais de limpeza e medicamentos. Em 2015, havia 2500 pessoas em situações de risco nessa localidade. Em fevereiro de 2016, após uma forte chuva, 700 pessoas ficaram desalojadas. No ano de 2019, após outra forte chuva, diversos bairros ficaram inundados. Em 2020, houve o acompanhamento das famílias afetadas, com auxílio do Estado, após a enchente ocorrida nesta localidade. Informa que, no plano, foram listadas as áreas mais afetadas com alagamentos: Sapolândia, Clube dos Engenheiros, Jardim São Paulo, Parque Mataruna, São Vicente e Bananeiras. Nestes bairros, exige-se um constante trabalho para abrigar as famílias mais atingidas após as enchentes. Mas afirma que, em comparação ao passado, a situação dos desastres naturais tem diminuído a sua



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 30 - ATA CMS-AR

gravidade. A Presidente Lúcia, em relação às enchentes, questiona se tal situação é causada pela limpeza dos rios ou se são decorrentes de outros fatores. A Coordenadora Mari Helena explica que é um conjunto de fatores, mas que o maior problema é a quantidade de milímetros de chuva que cai por um período pequeno nesses locais propícios a alagamentos, não havendo vazão para o escoamento, assim como ocorre em outros municípios. O Conselheiro Juarez explica que, nessa questão, existe também uma influência do homem, tanto a tubulação de água por baixo da ponte do Rio do Limão, quanto a existência de gigogas contribuem para diminuir a vazão e ocasionar as enchentes. Na Sapolândia, cita a questão da ocupação irregular do solo como fator agravante desta questão, pois aquela área é uma bacia – abaixo do nível da lagoa – e não deveria ser ocupada. A Coordenadora Mari Helena informa que aos moradores daquela localidade que sofreram com as enchentes já foi dada, pelo governo de Araruama, oportunidade de sair de lá, a qual foi recusada. A Conselheira Mary Lane considera que esta deve ser uma ação intersetorial, envolvendo não apenas a Secretaria de Saúde, mas também a Secretaria de Assistência Social e os centros de referência de Assis-

tência Social, englobando outros atores neste plano. O Conselheiro Juarez sugere que, além da apreciação do Plano, sejam incluídas observações e ideias para evitar que estes problemas permaneçam. O Conselheiro Leonardo afirma que esta questão de retirar os habitantes destas áreas para outras deve ser bem planejada, pois engloba outros fatores – como o medo, a desconfiança, o vínculo com o território. A Presidente Lucia pergunta aos Conselheiros o que sugerem que deva ser feito em relação ao plano. O Conselheiro Juarez sugere que seja colocada em votação, mas também que sejam acrescentadas ressalvas e posteriormente marcada uma reunião com os secretários responsáveis pelo plano, para elaborar as metas e oficializar as decisões. A Presidente concorda com a sugestão e que será providenciada uma reunião. O Coordenador do VIGIDESASTRE, Jair Martins, sobre as ações a serem tomadas em relação a essas famílias, acredita que deva ser feito um planejamento associando os problemas pertinentes aos seus atores, ordenando os problemas por grau de prioridade e assim formular um passo a passo para se chegar ao objetivo. A Conselheira Mary Lane sugere que essas ações e atividades – como reuniões, discussões intersetoriais, controle social, a

população do território – sejam incluídas na Matriz de Responsabilidades presente no Plano, para então ser enviado ao Estado com tais recomendações. Então, a Presidente Lúcia abre a votação para o Plano Municipal dos Riscos Decorrentes dos Desastres Naturais com a inclusão das recomendações expostas pela Conselheira Mary Lane, sendo APROVADO, de forma, unânime, pelos Conselheiros presentes. Item 5 – ASSUNTOS GERAIS: Presenças Titulares: Ana Paula Bragança Correa (ONLINE), Karla Christina Teixeira (ONLINE), Ana Maria Barroso O. Amaral (ONLINE), Juarez Rodrigues, Fábio de Sant'Anna Magalhães (ONLINE), Elizabete Aparecida de Oliveira, Márcia Brandão Wili da Silva Fanelli, Iracema S. Von Uslar (ONLINE), Leonardo Pereira de Oliveira, Mônica Cardoso Domingues (ONLINE), Paulo de Tarso P. Fonseca (ONLINE), Euclides Gomes da Silva (ONLINE), Lucia Bebendo Viana, Presenças Suplentes: Mary Lane Madureira, Thays da Silva Araújo (ONLINE), Armando José R. Macedo. E, não havendo mais nada a se declarar, foi dada por encerrada a sessão às 20:30, com a lavratura da ATA feita por Lucas Ribeiro Lodi, que segue assinada pelo mesmo e pela Presidente Sra. Lucia Bebendo Vianna

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 003/SESAU/2021

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.EPP (CONTRATADA).**

#### **EXTRATO**

**PARTES: Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. EPP -CNPJ 27.168.027/0001-44 (Contratada).**

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a futura e eventual **aquisição em caráter emergencial de Material de Combate ao Novo Coronavírus – COVID-19**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as Portarias nº.1857 de 28 de julho de 2020 e nº. 2027 de 07 de agosto de 2020 sobre a transferência de incentivos financeiros aos municípios em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19, considerando as Escolas Públicas da Rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme relação de materiais indicada pela Secretaria Municipal de Educação de Araruama, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº. 117/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº.20.878/2020.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura contratual.

**VALOR:** R\$230.510,80 (duzentos e trinta mil e quinhentos e dez reais e oitenta centavos), os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho nº.10.122.0046.2124, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.30.00.00.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 01 de fevereiro de 2021.

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 004/SESAU/2021

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME (CONTRATADA).**

#### **EXTRATO**

**PARTES: Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME (CONTRATADA -CNPJ Nº.00.823.255/0001.54 (Contratada).**

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a futura e eventual aquisição em caráter emergencial de Material de Combate ao Novo Coronavírus – COVID-19, para atender a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as Portarias nº.1857 de 28 de julho de 2020 e nº. 2027 de 07 de agosto de 2020 sobre a transferência de incentivos financeiros aos municípios em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19, considerando as Escolas Públicas da Rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme relação de materiais indicada pela Secretaria Municipal de Educação de Araruama, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº. 117/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº.20.878/2020.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura contratual.

**VALOR:** R\$90.634,60 (noventa mil e seiscentos e trinta e quatro reais), sendo os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho nº.10.122.0046.2030, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.30.00.00.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 01 de fevereiro de 2021.

### RECURSO AO PREGÃO Nº 011/2021

Publica: O **recurso** interposto pela empresa **CONFIANTE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

### RECURSO AO PREGÃO Nº 012/2021

Publica: O **recurso** interposto pela empresa **EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

### RECURSO AO PREGÃO Nº 129/2020

Publica: O **recurso** interposto pela empresa **NUTRIMIX COMERCIAL LTDA EPP**, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

### RECURSO AO PREGÃO Nº 001/2021

Publica: O **recurso** interposto pela empresa **LC DE SOUZA DINÂMICAS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI**, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

### RECURSO AO PREGÃO Nº 001/2021

Publica: O **recurso** interposto pela empresa **EMPREITEIRA A. S. CARTACHO LTDA - EPP**, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

### RECURSO AO PREGÃO Nº 012/2021

Publica: O **recurso** interposto pela empresa **LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### RECURSO AO PREGÃO Nº 143/2020

Publica: O recurso interposto pela empresa **P R DE CARVALHO COMERCIAL LTDA EPP**, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

### 29ª RETIFICAÇÃO AO RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO 20º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

EDITAL Nº. 001/2019

RETIFICAÇÃO Nº 026/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, promove a **RETIFICAÇÃO à avaliação médica admissional e ao Edital de Convocação para assinatura do Termo de Posse**, dos candidatos classificados relacionados abaixo, com vistas à nomeação e posse dia 03/03/2021.

#### RESOLVE:

1) **RETIFICAR a listagem dos exames médicos admissionais**, no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, incluindo o candidato **BRUNO DE SOUZA GARIOS**, em razão de erro material cometido que ora se corrige, tendo como certo o seguinte:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS**

**37º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
BRUNO DE SOUZA GARIOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APTO

Araruama, 02 de março de 2021.

Livia Bello  
Prefeita

**PORTARIA Nº 158**  
**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3215/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3215/2021.

#### RESOLVE:

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **DARLENE CARLA SILVA DE QUEIROZ**, Efetivo, **Professor II**, Matrícula 9961327, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 3215/2021.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 11/02/2021**, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de fevereiro de 2021.

Livia Bello  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

**PORTARIA Nº 159**  
**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3178/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3178/2021.

#### RESOLVE:

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **KLEIDYANNE MARQUES SALGADO DE VASCONCELOS**, Efetivo, **Merendeira**, Matrícula 79960344, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 3178/2021.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 11/02/2021**, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades

des funcionais no cargo público em que fora nomeada.

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de fevereiro de 2021.

Livia Bello  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

**PORTARIA Nº 160**  
**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3029/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3029/2021.

#### RESOLVE:

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **VANDERLEI PEREIRA DE SOUZA**, Efetivo, **Vigia**, Matrícula 9960191, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 3029/2021.

**II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 10/02/2021**, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de fevereiro de 2021.

Livia Bello  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita





# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 161**  
**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2600/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2600/2021.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **DAYANA MORAES DA SILVA FERREIRA**, Efetivo, **Professor II**, Matrícula 9961387, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 2600/2021.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 30/01/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 22 de fevereiro de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 162**  
**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2692/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2692/2021.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **FELIPE DUTRA TINOCO**, Efetivo, **Técnico Higiene Dental**, Matrícula 900211, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 2692/2021.

**II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 05/02/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 22 de fevereiro de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 163**  
**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2460/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2460/2021.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **DANIEL MACHADO WAITE MANHÃES**, Efetivo, **Técnico de Informática**, Matrícula 9949150, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 2460/2021.

**II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 03/02/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 22 de fevereiro de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 164**  
**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3039/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3039/2021.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **LAILA REGO DE MELLO VIANA**, Efetivo, **Agente Comunitário Saúde**, Matrícula 901118, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 3039/2021.

**II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 10/02/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 22 de fevereiro de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 169**  
**DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

**AUTORIZA ASCENSÃO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO A SERVIDORA BIANCA GOUVÊA VIDAL DE OLIVEIRA, TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II, MATRÍCULA 993881, CONFORME PEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2560/2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições com fulcro no que dispõe o inciso XVII, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 038 de 13/11/2006.

**RESOLVE:**

**I – ASCENDER MEDIANTE PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, CONFORME PORTARIA 07/1/2021 a servidora BIANCA GOUVÊA VIDAL DE OLIVEIRA**, do cargo de **Professor II**, Matrícula nº 993881 para o cargo de **Orientadora Educacional** do Quadro Permanente de Pessoal do município de Araruama.

**II – Fica a Secretaria Municipal de Administração - SEADM incumbida de promover as anotações e baixas de estilo, além de promover as devidas anotações na ficha cadastral da mesma junto ao Departamento de Recursos Humanos.**

**III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 23 de fevereiro de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama Poder Executivo



## DCRGF 3º QUADRIMESTRE 2020

RGF - ANEXO 1	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												R\$ 1,00	
	LIQUIDADAS													
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020		Ult.12Meses
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>														
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>														
Pessoal Ativo	17.476.107,68	17.351.606,71	19.900.481,96	20.611.839,29	7.803.569,53	28.120.896,79	23.659.162,45	20.699.777,64	20.837.479,98	21.316.058,74	20.577.654,38	39.376.088,28	257.731.263,43	282.221,14
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.633.015,85	14.486.813,19	16.982.175,56	17.667.315,41	4.874.425,27	25.149.865,02	20.672.866,62	17.680.466,21	17.825.070,10	18.261.695,56	17.485.540,36	33.292.698,30	219.011.945,45	282.221,14
Obrigações Patronais	12.870.163,69	12.582.950,96	14.275.867,21	14.308.461,94	4.405.908,96	20.717.921,02	17.402.093,10	14.988.208,80	15.004.434,59	14.921.949,24	14.624.525,93	28.148.247,31	184.250.732,75	281.780,70
Benefícios Previdenciários	1.762.852,16	1.903.862,23	2.706.308,35	3.358.851,47	4.685.16,31	4.431.944,00	3.270.775,52	2.692.257,41	2.820.635,51	3.339.746,32	2.861.014,43	5.144.450,99	34.761.212,70	440,44
Pessoal Inativo e Pensionista	2.843.101,83	2.864.793,52	2.918.306,40	2.944.525,88	2.929.144,26	2.971.031,77	2.986.295,83	3.019.311,43	3.012.409,88	3.054.363,18	3.092.114,02	6.083.919,98	38.719.317,98	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	2.439.104,09	2.458.554,06	2.511.857,43	2.521.937,62	2.521.266,73	2.560.642,16	2.570.504,22	2.601.991,42	2.607.422,01	2.642.274,52	2.681.824,93	5.272.587,96	33.389.973,15	0,00
Pensões	403.997,74	406.239,46	406.448,97	422.888,26	407.877,53	410.389,61	415.791,61	417.341,01	404.987,87	412.088,66	410.289,09	811.332,02	5.329.344,83	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art. 18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	3.027.467,50	2.975.844,31	2.918.306,40	2.944.525,88	2.929.144,26	2.971.031,77	2.986.295,83	3.019.311,43	3.012.409,88	3.054.363,18	3.092.114,02	5.272.587,96	30.495.757,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	184.365,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.365,67	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.843.101,83	2.864.793,52	2.918.306,40	2.944.525,88	2.929.144,26	2.971.031,77	2.986.295,83	3.019.311,43	3.012.409,88	3.054.363,18	3.092.114,02	5.272.587,96	30.200.340,94	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	14.448.650,18	14.375.762,40	16.982.175,56	17.667.315,41	4.874.425,27	25.149.865,02	20.672.866,62	17.680.466,21	17.825.070,10	18.261.695,56	20.014.713,36	39.282.502,34	227.235.506,03	282.221,14
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													100,00%	
<b>= DESPESA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)</b>														
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)</b>													46,04%	
<b>LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>													60,00%	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>													57,00%	
<b>LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>													54,00%	
Fonte: Departamento de Contabilidade do Poder Executivo Municipal/FUMSA/CMA/FMAS/IBASMA/FMDCA/FHS/FMCA/FMPG														

Nota: - Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pe e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.


CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LIVIA SOARES BELLO DA SILVA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: MONICA COSTA GUIMARAES  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MICHELLI COSTA GORGES  
SIGFIS - Versão 2020

Livia Bello  
Prefeita

Mônica Costa Guimarães  
Secretária  
Controladoria Geral  
Mat.: 9950346-8


Anexo 1 do DCRGF

Data de Emissão: 02/03/2021 15:58h



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### DCRGF 3º QUADRIMESTRE 2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA  
 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020

RGF - ANEXO 1

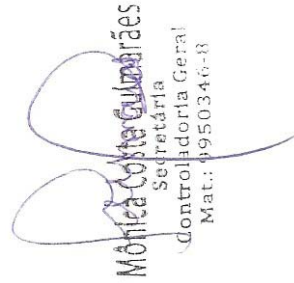
DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS

DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020

R\$ 1,00

	Jan/2020	Fev/2020	Mai/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Últ.12Meses
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>													
<b>REGISTRO PATRIMONIAL</b>													
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

  
 Lívia Bello  
 Prefeita

  
 Mônica Costa Guimarães  
 Secretária  
 Controladoria Geral  
 Mat.: 1950346-8

  
 Mônica da Silva  
 CRC/RJ 002210-6  
 Matrícula: 9813-2

  
 Daisy Maria Lopes Cunha  
 CRC/RJ 078914/0-9  
 Matrícula: 9813-2 - SEFAZ-PMA

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LIVIA SOARES BELLO DA SILVA  
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: MÔNICA COSTA GUIMARAES  
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MICHELI COSTA GORGES  
 SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 02/03/2021 15:58h

Anexo 1 do DCRGF



# Município de Araruama Poder Executivo



## DCRGF 3º QUADRIMESTRE 2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	R\$1,00										
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes de inscrição de restos a pagar não processados)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da inscrição de restos a pagar não processados (i) = (g - h)
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	31.796.151,0	2.784.475,0	334.656,3	6.782.605,3	260.654,6		21.633.757,8	8.460.368,6	0,0	13.173.389,2	
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	531.169,4	158.544,9	0,0	3.304.527,5	0,0		-2.931.903,0	0,0	0,0	-2.931.903,0	
Transferências do FUNDEB	5.082.074,3	0,0	0,0	1.002.557,4	0,0		4.079.516,9	0,0	0,0	4.079.516,9	
Outros Recursos Destinados à Educação	9.013.918,9	-11.117,1	0,0	4.199.550,0	0,0		4.825.486,0	0,0	0,0	4.825.486,0	
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	0,0	-27.453,3	0,0	0,0	0,0		27.453,3	0,0	0,0	27.453,3	
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,0	457.837,7	265.426,1	-1.806.043,8	0,0		1.082.778,0	7.489.605,0	0,0	-6.406.827,0	
Recursos Destinados à Assistência Social	2.276.335,5	-82.810,9	20.395,0	-691.977,4	0,0		3.032.728,8	351.474,0	0,0	2.681.254,8	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	5.154,9	572.373,8	0,0	61.866,2	260.654,6		-889.739,7	0,0	0,0	-889.739,7	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,0	1.504.263,7	0,0	-23.884,0	0,0		-1.480.379,7	0,0	0,0	-1.480.379,7	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	14.885.498,0	212.836,2	48.835,2	736.009,4	0,0		13.887.817,2	619.289,6	0,0	13.268.527,6	
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	42.771.772,3	17.821.597,1	1.112.464,4	-16.217.098,1	336.001,6		39.718.807,3	3.889.964,7	0,0	35.828.842,6	
Recursos Ordinários	21.790.537,6	17.980.159,3	995.281,2	1.955.860,7	336.001,6		523.234,8	1.295.540,3	0,0	-772.305,5	
Outros Recursos não vinculados	20.981.234,7	-158.562,2	117.183,2	-18.172.958,8	0,0		39.195.572,5	2.594.424,4	0,0	36.601.148,1	
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	74.567.923,3	20.606.072,1	1.447.127,7	-9.434.492,8	596.656,2		61.352.565,1	12.350.333,3	0,0	49.002.231,8	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LIVIA SOARES BELLO DA SILVA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: MONICA COSTA GUIMARAES  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MICHELI COSTA GORGES  
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 02/03/2021 15:58h

*Mônica Costa Guimarães*  
Secretária  
Controladoria Geral  
Mat.: 9950346-8

*Livia Bello*  
Prefeita

*Daisy Maria Lopes Cunha*  
CRC/RJ 078914/0-9  
- SEFAZ-PMA

*Mônica da Silva*  
CRC/RJ 002270-6  
Matriculada: 9813-2



# Município de Araruama Poder Executivo



## DCRGF 3º QUADRIMESTRE 2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	494.135.886,0	
Receita Corrente Líquida Ajustada	494.135.886,0	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	227.517.727,2	46,04 %
Limite Legal (inciso III, art. 19 da LRF)	296.481.531,6	60,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	281.657.455,0	57,00 %
Limite de Alerta	266.833.378,4	54,00 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-52.444.390,9	-10,61 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	592.963.063,2	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	79.061.741,8	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	12.965.119,2	49.002.231,8

Fonte : Departamento de Contabilidade do Poder Executivo Municipal/FUMSA/CMA/FMAS/IBASMA/FMDCA/FHS/FMCA/FMPG

Nota :

  
 Livia Bello  
 Prefeito

  
 Daisy Maria Lopes Cunha  
 CRC/RJ 078914/0-9  
 SEFAZ-PMA

  
 Mônica da Silva  
 CRC/RJ 100022/0-6  
 Matrícula: 9813-2

  
 Mônica Costa Guimarães  
 Secretária  
 Controladoria Geral  
 Mat.: 9950346-8

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LIVIA SOARES BELLO DA SILVA  
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: MONICA COSTA GUIMARAES  
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MICHELI COSTA GORGES

## Homem que lutou contra pitbulls para salvar familiares morre

Na última sexta-feira (26), Felipe Vieira, o homem que enfrentou dois cachorros da raça Pitbull para proteger o filho e o sobrinho, não resistiu aos ferimentos e veio a falecer. Felipe estava internado no Hospital Estadual Alberto Torres, em São Gonçalo.

O caso aconteceu na semana do carnaval na Via Lagos, na altura do Município de Araruama.

O trio foi atacado quando transitava próximo a rodovia, e diante da casa onde os animais se encontravam.

Homens do Batalhão de Choque da PM do Rio de Janeiro precisaram disparar quatro tiros de fuzil contra os dois bichos para separar o ataque. Na ocasião, o tio e as duas crianças, uma de 7 e outra de 9 anos de idade, foram levados para a Unidade de Pronto Atendimento, no

centro de Araruama, com ferimentos graves.

Segundo o delegado Renato Perez, o dono do casal de Pitbulls não estava em casa, mas já havia sido identificado. A casa havia passado por perícia, e os animais estavam em uma área sem segurança e com risco de fuga. Naquele momento, o responsável iria responder por lesão corporal grave com dolo eventual.

## Governo poderá contratar cirurgiões-dentistas para testagem de coronavírus

A Lei 9.188/21, que autorizada a contratação, de forma temporária e emergencial, de cirurgiões-dentistas para atuarem nas ações contra a covid-19, foi sancionada pelo governador em exercício, Cláudio Castro, e publicada no Diário Oficial do Estado desta segunda-feira (01). A norma estabelece que estes profissionais poderão auxiliar nos serviços de prevenção a infecções referentes à saúde bucal e na coleta para Teste RT-PCR para Covid-19. A norma complementa a Lei 6.58/13, que dispõe sobre a participação de

cirurgiões-dentistas na prevenção de infecção hospitalar nas unidades de saúde do Estado do Rio.

“Além de ser a condição bucal dos pacientes competência do cirurgião-dentista, durante a atual pandemia decorrente do novo coronavírus, a participação na equipe multidisciplinar dos hospitais é igualmente importante no que se refere a atuação nos serviços de acolhimento, triagem e coleta de material para exame da covid-19 (swab)”, explicou o autor da medida, o ex-deputado Capitão Paulo Teixeira.

## Estado deverá ter campanha sobre ansiedade causada por tecnologia

O estado poderá ter campanha sobre os riscos da nomofobia - que é a angústia da ausência de comunicação via celular ou outra tecnologia. É o que determina a Lei 9.189/21, sancionada pelo governador em exercício, Cláudio Castro, e publicada no Diário Oficial do Estado desta segunda-feira (01/03).

A campanha deverá constar no calendário permanente da Secretaria de Estado de Saúde (SES) para ser implementada nas redes de saúde pública e privada. Ela determina que hospitais, ambulatórios e postos de assistência médica informem

aos pacientes sobre os efeitos colaterais da nomofobia.

“É importante percebermos os aparelhos eletrônicos como instrumento facilitador e o problema não está com ele e sim com o mau uso que podemos fazer deles. É importante utilizar a Internet de maneira saudável, para promover o aprendizado, estabelecer boas relações e se comunicar. É fundamental manter um limite, afinal, as pessoas devem manter total controle sobre sua vida e não um determinado site ou aplicativo que vai ditar o comportamento”, justificou o autor, o ex-deputado Waguiinho.

## Licença Ambiental de Araruama

### PROCESSO Nº 37492/2018

**ODONTODESIGN SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 11.814.032/0001-47, torna público que **REQUEREU** a **Licença Ambiental de Operação**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a(s) atividade(s) de Atividade Odontológica e Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; situada no seguinte endereço: RUA REPÚBLICA DO CHILE, Nº 108, CENTRO, ARARUAMA - RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAM.

### Processo 17214/2020

**Darcy Polati**, CPF: 355.089.307-87, torna público, que **recebeu** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama- RJ, a **Licença Ambiental Prévia (LAP) nº 0227/2020**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para atividades de aprovação de residência unifamiliar, no Lote 06 da Quadra 26 Loteamento Cidade Atlântica Araruama Gleba B- Praia Seca Araruama-RJ

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMAM.

### Processo 20398/2020

**Delma Penha Moreira Guimarães**, CPF:847.281.597-87, torna público, que **recebeu** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama- RJ, a **Licença Ambiental Prévia (LAP) nº 0234/2020**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para atividades de aprovação de residência unifamiliar, no Lote 13 da Quadra C Condomínio Village D'Italia- Praia Seca Araruama-RJ

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMAM.

### Processo 15283/2020

**Luciano Marcos de Oliveira**, CPF: 056.583.807-58, torna público, que **recebeu** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama- RJ, a **Licença Ambiental Prévia (LAP) nº 0179/2020**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para atividades de aprovação de residência unifamiliar, no Lote 04 da Quadra 04 Loteamento Vilage Umberto Cássia Praia Seca Araruama-RJ

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMAM.

### Processo 18977/2020

**Deuzalina Mendes Ramos**, CPF: 899.455.147-68, torna público, que **recebeu** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama- RJ, a **Licença Ambiental Prévia (LAP) nº 0203/2020**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para atividades de aprovação de residência unifamiliar, no Lote 07 da Quadra 27 Loteamento Vilage Umberto Cássia 2ºgleba Praia Seca Araruama-RJ

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMAM.

### PROCESSO 25049/2020

**MARIA DE FÁTIMA NOBREGA FERNANDES DA COSTA**, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 830.657.927-53, TORNA-SE PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E PESCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA A **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO DE NÚMERO 0027/2021**, COM VENCIMENTO EM 17/02/2025, DE ACORDO COM O ARTIGO 70 DA LEI COMPLEMENTAR Nº138/2018, PARA ATIVIDADE DE PROJETO PARA LEGALIZAÇÃO DE UM ACRÉSCIMO EM RESIDÊNCIA UNIFAMILAR DESCRITO DA SEGUINTE FORMA: ÁREA DO TERRENO COM 960,00M²; ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO COM 144,00M²; TAXA DE OCUPAÇÃO DE 15,00%, SITUADA NO SEGUINTE LOCAL: RUA AFRODITE, LOTE 10 DA QUADRA 15, 1º SEÇÃO, DO LOTEAMENTO “VILA VENEZA”, PRAIA SECA - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA-RJ.

FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DA SEMAG.”